



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



y

# LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS DIAMANTINO

**Equipe responsável pela elaboração/avaliação do Laudo:**

Adilson Mendes de Souza  
Welton Neves Vilela  
Marcelo Nunes da Silva

Engenheiro de Segurança do Trabalho  
Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa - DURA  
Supervisor de Recursos Humanos

**Diamantino-MT, 30 de Setembro de 2021**

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE DIAMANTINO – Rua Rui Barbosa, nº 166 – Jardim Eldorado  
Diamantino/MT – CEP: 78.400-000, Telefone: (65) 3336-1001.





## ÍNDICE

1.	IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.....	5
2.	OBJETIVO .....	6
3.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....	8
4.	METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO .....	11
4.1	AGENTES QUÍMICOS .....	12
4.2	AGENTES FÍSICOS .....	12
4.2.1	ELETRICIDADE.....	12
4.2.2	FRIO .....	12
4.2.3	UMIDADE.....	13
4.2.4	CALOR .....	13
4.2.5	PRESSÃO ATMOSFÉRICA ANORMAL.....	15
4.2.6	RUÍDO .....	15
4.2.7	VIBRAÇÃO/TREPIDAÇÃO .....	17
4.2.8	RADIAÇÃO IONIZANTE.....	18
4.2.9	RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES .....	18
4.3	AGENTES BIOLÓGICOS .....	18
5.	INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO.....	20
6.	AVALIAÇÃO AMBIENTAL .....	21
6.1	Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa (DURA) .....	22
6.2	Diretoria Política Pedagógica e Financeira (DPPF) .....	24
6.3	Recursos Humanos .....	26
6.4	Transportes e Compras .....	28
6.5	Supervisão de Apoio Acadêmico .....	30
6.6	Supervisão de Processamento de Dados .....	32
6.7	Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ.....	34
6.8	Biblioteca .....	36
6.9	Centro de Estudos e Pesquisas Acadêmicas - CEPA .....	38
6.10	Faculdades .....	40
6.11	Coordenação Curso de Administração .....	42
6.12	Coordenação Curso de Educação Física .....	44
6.13	Coordenação Curso de Enfermagem.....	46
6.14	Coordenação Curso de Direito .....	48
6.15	Laboratório Multidisciplinar .....	50



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



6.16	Laboratório de Anatomia .....	52
6.17	Laboratório de Enfermagem.....	54
6.18	Salas de Aulas .....	56
7.	ANEXOS FOTOGRÁFICOS .....	58
7.1	Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa (DURA) .....	58
7.2	Diretoria Política Pedagógica e Financeira (DPPF) .....	59
7.3	Recursos Humanos .....	60
7.4	Transportes e Compras .....	61
7.5	Supervisão de Apoio Acadêmico .....	62
7.6	Supervisão de Processamento de Dados .....	63
7.7	Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ.....	64
7.8	Biblioteca .....	65
7.9	Centro de Estudos e Pesquisas Acadêmicas - CEPA .....	66
7.10	Faculdades .....	67
7.11	Coordenação Curso de Administração .....	68
7.12	Coordenação Curso de Educação Física .....	69
7.13	Coordenação Curso de Enfermagem.....	70
7.14	Coordenação Curso de Direito .....	71
7.15	Laboratório Multidisciplinar .....	72
7.16	Laboratório de Anatomia .....	73
7.17	Laboratório de Enfermagem.....	74
7.18	Salas de Aulas .....	75
8.	CONCLUSÃO .....	76
9.	ENCERRAMENTO.....	77
10.	TABELA RESUMO .....	78
11.	REFERÊNCIAS.....	79
12.	ANEXO I – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (CREA-MT) – ART .....	82
13.	ANEXO II – CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS .....	83



## 1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.367.770/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/1986	
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNEMAT		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 114-7 - Fundação Pública de Direito Público Estadual ou do Distrito Federal			
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 1.095	COMPLEMENTO .	
CEP 78.200-000	BAIRRO/DISTRITO CAVALHADA	MUNICÍPIO CACERES	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO difin@unemat.br		TELEFONE (65) 3221-0092/ (65) 3221-0093	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2021 às 10:36:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Grau de risco (NR04)	02	Grupo	85.32-5-00
Nº de servidores	133		
Período de avaliação	Setembro/2021		
Resp. pela Instituição	Rodrigo Bruno Zanin		



## 2. OBJETIVO

Apresentar os levantamentos técnicos periciais (qualitativos e/ou quantitativos) dos ambientes/atividades e identificar a exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do(s) trabalhador(es)/ servidor(es), no âmbito da **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CAMPUS DE DIAMANTINO**, para fins de avaliação da possibilidade do enquadramento às condições que podem gerar o direito da concessão à aposentadoria especial.

O Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e demais demonstrações ambientais também tem como objetivo fundamentar tecnicamente o preenchimento dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais, denominado Perfil Profissiográfico Previdenciário, além de subsidiar o enquadramento das atividades laborais, no que se refere ao recolhimento das denominadas Alíquotas Suplementares do Seguro de Acidentes do Trabalho (SAT). Este laudo está conforme às exigências contidas na Instrução Normativa IN INSS/PRESS nº 77 de 22.01.2015 e suas alterações.

O presente documento tem entre seus objetivos atender o Decreto Estadual nº 1.919, de 29/08/2013 que Instituiu a Política de Saúde e Segurança no Trabalho para os Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, mais especificamente no Capítulo 6 (Atividades e Operações Insalubres), afim de orientar e subsidiar na concessão ou não do adicional de insalubridade, além de auxiliar na aplicação da Lei Complementar nº 502, de 07/08/2013 que trata dos valores do adicional de insalubridade.

O presente laudo também atende o Decreto-Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943, que trata da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade previstos respectivamente nas Normas Regulamentadoras (NR) nº 15 e nº 16, aprovados pela Portaria nº 3.214, de 1978, do MTE.

Com o objetivo de facilitar a aplicação dos conceitos para elaboração desse laudo no que tange às diferentes atividades existentes nos mais diversos ambientes avaliados, os levantamentos e a conclusão serão realizados por ambiente/atividade que poderão conter um único cargo ou mais, dentro de um mesmo grupo homogêneo de exposição (GHE). Assim sendo, fica como responsabilidade da unidade administrativa do órgão através do setor de recursos humanos, relacionar todos os servidores inseridos dentro dos ambientes e a descrição das atividades executadas



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



pelos mesmos, as quais poderão ser complementadas através das informações recebidas dos servidores durante as visitas técnicas e as observações feitas pelo responsável técnico da elaboração do respectivo LTCAT.



### **3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A aposentadoria especial, instituída pela Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 e revogada pela Lei nº 5.890, 08 de junho de 1973 e regulamentada no Decreto nº 3.048, 06 de maio de 1999, tem característica preventiva e compensatória, vez que busca diminuir o tempo de trabalho do segurado que, sujeito a condições especiais, exerce ou exerceu atividades que, pela sua natureza, pode causar danos à saúde ou à integridade física.

Para a concessão do benefício o segurado deverá comprovar a efetiva exposição aos agentes nocivos (físicos, químicos, biológicos ou associação de agentes), mediante formulário padrão estabelecido pelo INSS baseado nas informações contidas em LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

O Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) está previsto na legislação brasileira a partir da Medida Provisória nº 1.523 de 1996, que se transformou na Lei nº 9.528 de 1997 e modificou a Lei nº 8.213 de 1991 que trata dos Planos de Benefícios da Previdência Social, no seu Artigo 58, Art. 68 do Decreto nº 3.048/1999 com alterações posteriores.

O laudo trabalhista de caracterização de atividades e operações insalubres e/ou perigosas é regulamentado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943, que trata da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Neste laudo consta a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade previstos respectivamente nas Normas Regulamentadoras (NR) nº 15 e nº 16, aprovados pela Portaria nº 3.214, de 1978, do MTE e suas alterações posteriores.

Na legislação trabalhista as condições de periculosidade estão previstas na NR-16, e/ou insalubridade na NR-15, quando as atividades se desenvolverem acima dos limites de tolerância para os agentes previstos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da NR-15, nas atividades mencionadas nos Anexos 6, 13 e 14 da NR-15 e comprovadas por meio de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes dos Anexos 7, 9 e 10 da NR-15.

#### **Fundamentação legal resumida:**

- ✓ Lei nº 8.213/1991 com alterações posteriores, dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



- ✓ Decreto nº 3.048 com alterações posteriores, aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências.
- ✓ Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, que trata do Estatuto do Servidor Público do Estado de Mato Grosso.
- ✓ Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, relativo à segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.
- ✓ Lei Complementar nº 502, de 07 de agosto de 2013, que dispõe sobre as políticas de Saúde e Segurança no Trabalho e normas gerais para concessão de adicional de insalubridade no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.
- ✓ Decreto nº 1.919, de 29 de agosto de 2013, que institui a Política de Saúde e Segurança no Trabalho para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.
- ✓ Decreto nº 1.920, de 29 de agosto de 2013, que cria a Conselho de Saúde e Segurança no Trabalho para os servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.
- ✓ Decreto Federal nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989, que estabelece a concessão dos adicionais de periculosidade e insalubridade para os servidores da Administração Federal Direta, Autárquica e Fundacional.
- ✓ Lei nº 8.270 de 17 de dezembro de 1991, que regulamenta e define as regras para a concessão dos adicionais de periculosidade e insalubridade aos servidores da Administração Federal Direta, Autárquica e Fundacional.
- ✓ Decreto nº 393 de 15 de janeiro de 2016, que institui o Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para os servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.
- ✓ Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre Atividades e Operações Insalubres.
- ✓ Norma Regulamentadora nº 16 (NR-16) do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre Atividades e Operações Perigosas.
- ✓ Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO) do Ministério do Trabalho.
- ✓ Orientação Normativa nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento,



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Desenvolvimento e Gestão que estabelece orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, e dá outras providências.

- ✓ Orientação Normativa nº 111, de 27 de maio de 1991, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que dispõe informando que os adicionais de insalubridade, periculosidade e atividades penosas não se incorporam aos proventos de aposentadoria.
- ✓ Instrução Normativa INSS/PRES nº 77 e suas alterações, de 21 de janeiro de 2015, do Instituto Nacional de Seguridade Social do Ministério da Previdência Social.
- ✓ Instrução Normativa nº 06, de 15 de agosto de 2018, da Secretaria de Gestão do Estado de Mato Grosso, que disciplina a concessão do adicional de insalubridade no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.
- ✓ Portaria nº 509/2021 de 23 de março de 2021, que designou os servidores para comporem o Comitê Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho – COSESST no âmbito da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, para fins de cumprimento da legislação de saúde e segurança do servidor público do poder executivo do Estado de Mato Grosso, no que diz respeito a avaliação dos ambientes de trabalho e elaboração do LTCAT, para concessão ou não do adicional de insalubridade.



## **4. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO**

A metodologia e os procedimentos de avaliação para Aposentadoria Especial e caracterização das atividades perigosas e/ou insalubres pautam-se nas Normas Regulamentadoras (NR) nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 1978, do MTE e suas atualizações, quando as atividades se desenvolverem acima dos limites de tolerância para os agentes previstos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da NR-15, nas atividades mencionadas nos Anexos 6, 13 e 14 da NR-15 e comprovadas por meio de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes dos Anexos 7, 9 e 10 da NR-15 e nas Normas de Higiene Ocupacional (NHO) de nº 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO) do MTE vigentes à época da avaliação.

De acordo com os dispositivos legais, pertinentes a concessão da aposentadoria especial e do adicional de insalubridade e periculosidade foi realizada inspeção no Campus Universitário da UNEMAT, nos setores em que os servidores descritos neste documento exercem as suas atividades durante a jornada de trabalho. Foram realizadas entrevistas com os servidores responsáveis por cada setor e os servidores nos devidos postos de trabalho. Houve, também, consultas aos documentos enviados pela chefia constando a relação de servidores com seus respectivos cargos e perfis.

As medições quantitativas e qualitativas foram realizadas por um profissional com formação em segurança do trabalho, pertencente ao quadro de servidores da UNEMAT, acompanhado por servidores do órgão avaliado.

A caracterização da aposentadoria especial, insalubridade e periculosidade foi realizada através da identificação e avaliação dos riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho.

Após, foram realizadas reuniões técnicas com intuito de avaliar todos os dados coletados e discussão para a mensuração do enquadramento do grau do adicional de insalubridade e ou periculosidade, conforme o tempo de exposição, permanência, habitualidade, as condições do ambiente de trabalho e a nocividade dos fatores de risco ocupacional nos ambientes avaliados como insalubres.

Na avaliação ambiental dos riscos ocupacionais a inspeção foi feita *in loco* e registrada em planilhas de controle, sendo avaliados os agentes: químicos, físicos e biológicos.



## **4.1 AGENTES QUÍMICOS**

Conforme NR-15 do MTE, na avaliação quantitativa deve-se aferir a concentração ambiental e verificar se os agentes químicos estão acima dos limites fixados nos Anexos 11 e 12. Na avaliação qualitativa os agentes químicos a serem constatados no ambiente de trabalho estão listados nos Anexos 13 e 13-A.

Na avaliação quantitativa das concentrações dos agentes químicos é realizada por meio de métodos de amostragem instantânea, de leitura direta ou não, devendo ser feitas pelo menos em dez amostragens, para cada ponto, ao nível respiratório do trabalhador. Entre cada uma das amostragens deverá haver um intervalo de, no mínimo, vinte minutos.

O limite de tolerância será considerado excedido quando a média aritmética das concentrações ultrapassar os valores fixados no quadro nº1 do Anexo 11.

Conforme a NHO da Fundacentro números 02, 03, 04, 07 e 08 as coletas do ar no ambiente de trabalho são realizadas por bombas de amostragem individual que precisam ser calibradas para garantir uma vazão uniforme na coleta com dispositivos e fluxo de coleta de acordo com a amostra a ser estudada.

## **4.2 AGENTES FÍSICOS**

### **4.2.1 ELETRICIDADE**

Na avaliação técnica do agente físico eletricidade a exposição deve ser habitual e permanente em área de risco, limitada aos pontos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Na avaliação quantitativa será enquadrado o trabalhador exposto a tensões acima de 250Volts.

### **4.2.2 FRIO**

A avaliação técnica do agente físico frio será qualitativa, conforme a NR-15, para as atividades ou operações executadas no interior de câmaras frigoríficas, ou em locais que apresentem condições similares, que exponham os trabalhadores ao frio, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.



### 4.2.3 UMIDADE

A avaliação técnica do agente físico umidade será qualitativa, conforme a NR-15, para as atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, sendo consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

### 4.2.4 CALOR

A avaliação quantitativa de exposição ao agente físico calor deve ser avaliada através do Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo (IBUTG) e não à temperatura ambiental. O IBUTG corresponde à média ponderada no tempo dos diversos valores de IBUTG obtidos em um intervalo de 60 (sessenta) minutos. As medições devem ser efetuadas no local onde permanece o trabalhador, à altura da região do corpo mais atingida. O cálculo do IBUTG é definido pelas equações que se seguem:

- Ambientes internos ou externos sem carga solar:

$$\text{IBUTG} = 0,7 \text{ tbn} + 0,3 \text{ tg}$$

- Ambientes externos com carga solar:

$$\text{IBUTG} = 0,7 \text{ tbn} + 0,1 \text{ tbs} + 0,2 \text{ tg}$$

Onde:

tbn = temperatura de bulbo úmido natural

tg = temperatura de globo

tbs = temperatura de bulbo seco.

Com o IBUTG obtido, o limite de tolerância é definido conforme o regime de trabalho (contínuo ou intermitente) e o tipo de atividade (leve, moderada ou pesada). Os limites de tolerância para exposição ao calor, em regime de trabalho com períodos de descanso no próprio local de prestação de serviço, encontram-se discriminados no Quadro nº 1 do Anexo 3 NR-15, considerando o tipo de atividade, figura 1.



**Figura 1 – Quadro 1 – Manual de Saúde e Segurança do Servidor de MT**

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

Fonte: Manual de Saúde e Segurança do Servidor de MT.

Para o regime de trabalho intermitente com descanso em outro local o Quadro nº 2 Anexo 3 do Manual de Saúde e Segurança do Servidor de MT, fornece o máximo valor de IBUTG médio ponderado admissível correspondente ao metabolismo médio ponderado da situação, figura 2.

**Figura 2 – Quadro 2 – Manual de Saúde e Segurança do Servidor de MT**

M (Kcal/h)	MÁXIMO IBUTG
175	30,5
200	30,0
250	28,5
300	27,5
350	26,5
400	26,0
450	25,5
500	25,0

Fonte: Manual de Saúde e Segurança do Servidor de MT.

A determinação dos tipos de atividade por classes ou a quantificação de calor metabólico são dadas pelo Quadro nº 3 do Anexo 3 do Manual de Saúde e Segurança do Servidor de MT, figura 3.

**Figura 3 – Quadro 3 – Manual de Saúde e Segurança do Servidor de MT**

TIPO DE ATIVIDADE	Kcal/h
<b>SENTADO EM REPOUSO</b>	100
<b>TRABALHO LEVE</b>	
Sentado, movimentos moderados com braços e tronco (ex.: datilografia).	125
Sentado, movimentos moderados com braços e pernas (ex.: dirigir).	150
De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente com os braços.	150
<b>TRABALHO MODERADO</b>	
Sentado, movimentos vigorosos com braços e pernas.	180
De pé, trabalho leve em máquina ou bancada, com alguma movimentação.	175
De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação.	220
Em movimento, trabalho moderado de levantar ou empurrar.	300
<b>TRABALHO PESADO</b>	
Trabalho intermitente de levantar, empurrar ou arrastar pesos (ex.: remoção com pá).	440
Trabalho fatigante	550

Fonte: Manual de Saúde e Segurança do Servidor de MT.



#### 4.2.5 PRESSÃO ATMOSFÉRICA ANORMAL

A avaliação da exposição a trabalhos em condições hiperbáricas é feita qualitativamente e em qualquer período no ambiente de trabalho. A NR-15 em seu Anexo nº 6 trata dos trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos. Trabalhos sob ar comprimido são os efetuados em ambientes onde o trabalhador é obrigado a suportar pressões maiores que a atmosférica e onde se exige cuidadosa descompressão. Trabalhos submersos refere-se a qualquer trabalho realizado ou conduzido por um mergulhador em meio líquido.

#### 4.2.6 RUÍDO

A avaliação do agente físico ruído é realizada de forma quantitativa, com o trabalhador em seu ambiente de trabalho durante toda a jornada de trabalho. A técnica de mensuração do ruído está estabelecida nos Anexos 1 e 2 da NR-15, que trata especificamente do ruído ocupacional e suas particularidades. Sendo que o Anexo 1 da NR-15 observa, que a exposição ocupacional de trabalhadores a níveis de ruído contínuo ou intermitente superiores a 115 dB(A), sem proteção adequada, oferecerão risco grave e iminente a saúde do trabalhador.

A NHO da Fundacentro também estabelece procedimentos técnicos de aferição de ruído. Cabe apresentar que a metodologia da Fundacentro prevê para o cálculo do Nível de Exposição (NE) o fator de dobra igual a 3 (três), caso a aferição tenha por referência o fator de dobra igual a 5 (cinco), aplica-se para o cálculo do Nível de Exposição Normalizado (NEN), a seguinte fórmula adaptada:

$$NEN=NE+16,61*10\log TE/480 \text{ [dB]}$$

Onde:

NEN – Nível de exposição normalizado, convertido para uma jornada padrão de 8 (oito) horas diárias, para fins de comparação com o limite de exposição.

NE – nível médio representativo da exposição ocupacional diária.

TE – tempo de duração, em minutos, da jornada diária de trabalho.



Na avaliação ambiental com audiodosímetro devidamente calibrado, segue os parâmetros de configuração dados pela NR-15 para ruído contínuo ou intermitente, nível de critério 85 dB(A), fator de dobra igual a 5, instrumento operando no circuito de compensação “A” e circuito de resposta lenta. O nível de ação foi configurado no valor normalizado de 80 dB(A), conforme a NR-09. A faixa de medição adotada foi a opção de 60 a 130 dB(A) do instrumento e o período de registro de 5 segundos.

Os limites de tolerância (LT) e os tempos de exposição do trabalhador ao ruído contínuo ou intermitente estão descritos no quadro do Anexo 1 da NR-15, figura 4.

**Figura 4** – LT e os tempos de exposição do trabalhador ao ruído contínuo ou intermitente

NÍVEL DE RÚIDO dB (A)	MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSIVEL
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e 30 minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas
96	1 hora e 45 minutos
98	1 hora e 15 minutos
100	1 hora
102	45 minutos
104	35 minutos
105	30 minutos
106	25 minutos
108	20 minutos
110	15 minutos
112	10 minutos
114	8 minutos
115	7 minutos

Fonte: Anexo 1 NR-15.

O Anexo 2 da NR-15 define o ruído de impacto nas situações em que os picos de energia acústica têm duração inferior a um segundo a intervalos superiores a um segundo. Os níveis de impacto deverão ser avaliados em decibéis (dB), com medidor de nível de pressão sonora operando no circuito linear e circuito de resposta para impacto. As leituras devem ser feitas próximas ao ouvido do trabalhador.

O limite de tolerância para ruído de impacto será de 130 dB (linear). Nos intervalos entre os picos, o ruído existente deverá ser avaliado como ruído contínuo. Em caso de não se dispor de medidor do nível de pressão sonora com circuito de resposta para impacto, será válida a leitura feita no circuito de resposta rápida (FAST) e circuito de compensação "C". Neste caso, o limite de tolerância será de 120 dB(C).





As atividades ou operações que exponham os trabalhadores, sem proteção adequada, a níveis de ruído de impacto superiores a 140 dB (LINEAR), medidos no circuito de resposta para impacto, ou superiores a 130 dB(C), medidos no circuito de resposta rápida (FAST), oferecerão risco grave e iminente.

#### 4.2.7 VIBRAÇÃO/TREPIDAÇÃO

Os procedimentos técnicos para a avaliação quantitativa das Vibrações de Mãos e Braços (VMB) e Vibrações de Corpo Inteiro (VCI) são os estabelecidos nas Normas de Higiene Ocupacional da FUNDACENTRO, sendo elas: a NHO-09 que trata da avaliação da exposição ocupacional a vibração de corpo inteiro e a NHO-10 que trata da avaliação da exposição ocupacional a vibração em mãos e braços.

Na avaliação da exposição ocupacional à VCI deverá ser feita utilizando-se sistemas de medição que permitam a determinação da aceleração resultante de exposição normalizada (aren) e do valor da dose de vibração resultante (VDVR), parâmetros representativos da exposição diária do trabalhador. Os sistemas de medição devem ser compostos basicamente de medidores integradores e de transdutores (incluindo acelerômetros de assento) do tipo triaxial. Esses transdutores serão posicionados nos pontos de medição. O conjunto de medições deve ser representativo das condições reais da exposição ocupacional do grupo de trabalhadores objeto do estudo. Desta forma, a avaliação deve cobrir todas as condições operacionais habituais e rotineiras que envolvem o trabalhador no exercício de suas funções.

Na avaliação da exposição ocupacional à VMB deverão ser obtidas informações técnicas e administrativas – relacionadas a ferramentas, operações e demais parâmetros (ambientais, de processos de trabalho etc.) envolvidos nas condições de trabalho avaliadas, a serem corroboradas por observações de campo, necessárias à identificação dos grupos de exposição similar e à caracterização da exposição dos trabalhadores com base no critério utilizado. A avaliação da vibração deverá ser feita de forma a caracterizar a exposição de todos os trabalhadores considerados no estudo.

O Anexo 8 da NR-15 caracteriza a condição insalubre caso seja superado o limite de exposição ocupacional diária a VMB correspondente a um valor de aceleração resultante de exposição normalizada (aren) de  $5 \text{ m/s}^2$ . Caracteriza-se a condição insalubre de VCI caso sejam superados quaisquer dos limites de exposição ocupacional diária do:

- a) valor da aceleração resultante de exposição normalizada (aren) de  $1,1 \text{ m/s}^2$ ;
- b) valor da dose de vibração resultante (VDVR) de  $21,0 \text{ m/s}^{1,75}$ .



#### **4.2.8 RADIAÇÃO IONIZANTE**

Na avaliação quantitativa das atividades ou operações onde trabalhadores possam ser expostos a radiações ionizantes, os limites de tolerância, os princípios, as obrigações e controles básicos para a proteção do homem e do seu meio ambiente contra possíveis efeitos indevidos causados pela radiação ionizante, são os constantes da Norma CNEN-NE-3.01: "Diretrizes Básicas de Radioproteção", de julho de 1988, aprovada, em caráter experimental, pela Resolução CNEN n.º 12/88, ou daquela que venha a substituí-la.

Os procedimentos de medição são os que consta na NHO-05 que trata da avaliação da exposição ocupacional aos raios X nos sérvios de radiologia. Para a realização das medidas quantitativas devem ser utilizadas câmaras de ionização com sensibilidade adequada à faixa de exposição a ser utilizada. O eletrômetro deve funcionar como medidor de taxa e como integrador. Os instrumentos de medida devem ser calibrados periodicamente, na faixa de energia a ser utilizada.

#### **4.2.9 RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES**

No Anexo 7 da NR-15, as operações ou atividades que exponham os trabalhadores às radiações não-ionizantes, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres, em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho (avaliação qualitativa). As atividades ou operações que exponham os trabalhadores às radiações da luz negra (ultravioleta na faixa – 400 a 320 nanômetros) não serão consideradas insalubres.

### **4.3 AGENTES BIOLÓGICOS**

No Anexo 14 da NR-15, a avaliação dos agentes biológicos é feita qualitativamente.

Para a caracterização da insalubridade em grau máximo, deve-se observar se os trabalhos ou operações envolvam contato permanente com:

- ✓ pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- ✓ carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculoze, brucelose, tuberculose);
- ✓ esgotos (galerias e tanques); e
- ✓ lixo urbano (coleta e industrialização).



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Para a caracterização da insalubridade em grau médio, os trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- ✓ hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- ✓ hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- ✓ contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- ✓ laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão só ao pessoal técnico);
- ✓ gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- ✓ cemitérios (exumação de corpos);
- ✓ estábulos e cavalariças; e
- ✓ resíduos de animais deteriorados.



## **5. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO**

A avaliação quantitativa compreendeu a utilização dos seguintes instrumentos:

- ✓ **Termo-Higro-Deciblímetro-Luxímetro-Anemômetro Digital**, modelo KR-500, fabricante Akrom, calibrado em 20 de outubro de 2020.
- ✓ **Calibrador acústico**, modelo CR-2, fabricante Criffer, calibrado em 20 de outubro de 2020.
- ✓ **Medidor de Stress Térmico (IBUTG)**, modelo ITEMP, fabricante INLITE, calibrado em 14 de abril de 2021.



## 6. AVALIAÇÃO AMBIENTAL

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE DIAMANTINO - DIAMANTINO/MT	
LOCAL	SETOR
CAMPUS DIAMANTINO	DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA – DURA
	DIRETORIA POLITICA PEDAGOGICA E FINANCEIRA – DPPF
	RECURSOS HUMANOS
	TRANSPORTES, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
	SUPERVISÃO DE APOIO ACADEMICO
	SUPERVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
	NUCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS – NPJ
	BIBLIOTECA
	CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS ACADÊMICAS - CEPA
	FACULDADES
	COORDENAÇÃO CURSO ADMINISTRAÇÃO
	COORDENAÇÃO CURSO EDUCAÇÃO FÍSICA
	COORDENAÇÃO CURSO ENFERMAGEM
	COORDENAÇÃO CURSO DIREITO
	LABORATORIO MULTIDISCIPLINAR
	LABORATORIO DE ANATOMIA
	LABORATORIO DE ENFERMAGEM
SALAS DE AULA	



## 6.1 Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa (DURA)

<b>Setor:</b>	<b>DURA</b>		
<b>Descrição do setor:</b>	<p>Tipo de Parede: Alvenaria e Gesso  Piso: Granilite  Teto: Forro em madeira e Cobertura com telhas de fibrocimento  Ventilação: Climatizada (Ar Condicionado)  Iluminação: Natural e artificial (lâmpada Fluorescente)  Aberturas: Porta de madeira e janelas basculante com vidro incolor.  Mobiliário: Mesas de escritório, cadeiras giratórias com rodízios, sofá 02 lugares, computadores, impressora, armário metálico 02 portas, arquivo metálico 04 gavetas, telefones, bebedouro, mesa de apoio, lixeiras, etc.</p>		
<b>Cargos:</b>	Agente Universitário		
<b>Perfis:</b>	Diretor Administrativo, Supervisor e Técnico Administrativo		
<b>Descrição das atividades:</b>	<p><b>Diretor Administrativo:</b> Gerenciar o sistema patrimonial e de recursos humanos da Unidade Regional, de acordo com competências atribuídas em lei; coordenar e supervisionar a execução dos serviços administrativos e de infra-estrutura; diagnosticar as condições de formação de pessoal técnico e propor, às instâncias competentes, políticas de qualificação desse quadro; responsável por organizar, comandar, coordenar e controlar todas as atividades do setor, responder legalmente pelas questões administrativas, participar da elaboração de políticas públicas de gestão da Unidade Regional, monitorar o desempenho dos servidores, checar o cumprimento de horários, distribuir as tarefas, determinar as correções que se fizerem necessárias, adotar medidas essenciais à eficiência da Unidade Regional., além de zelar pelo patrimônio existente no setor.</p> <p><b>Supervisor:</b> Supervisionar, organizar, comandar, coordenar e controlar todas as atividades do setor, controlar escalas de trabalho, monitorar o desempenho dos servidores, checar o cumprimento de horários, distribuir as tarefas, determinar as correções que se fizerem necessárias, garantindo a realização das atividades dentro do prazo estabelecido e com a qualidade necessária, além de zelar pelo patrimônio existente no setor.</p> <p><b>Técnico Administrativo:</b> Auxiliar e executar atividades de planejamento, organização, confecção, expedição de documentos administrativos, controle de estoques, patrimônio, arquivo; operar sistemas de informações gerenciais de pessoal, material e financeiro; utilizar ferramentas da informática básica como suporte às operações; executar as tarefas necessárias à administração do ensino superior que exijam formação de nível médio; exercer funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, dentro de suas especialidades; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>		
<b>Carga horária:</b>	40 horas		
<b>Metodologia:</b>	Entrevistas in loco e avaliação qualitativa e quantitativa nos locais de trabalho		
<b>Limites de Tolerância</b>			
	<b>Calor: 30,0 °C (IBUTG)</b>		<b>Ruído: 85 dB(A)</b>
<b>Medições</b>			
<b>Luminosidade (lux)</b>	<b>Temperatura (°C)</b>	<b>Umidade relativa (%)</b>	<b>Ruído (dB)</b>
75 a140 Lux	28,0 °C	38,7	49 a 58 dB(A)
<b>Agente nocivo</b>	<b>Fonte geradora</b>	<b>Via de exposição</b>	<b>Periodicidade</b>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



Descrição das medidas de controle existentes (EPI/EPC):				
Apoio de punho para mouse e teclado, apoio ergonômico para os pés.				
Conclusão				
<b>Resultado da avaliação de ruído:</b> Compatível com os limites de tolerância estabelecidos nos anexos I e II da NR-15 e nos anexos I e II do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.				
<b>Resultado da avaliação de calor para ambiente interno:</b> Compatível com trabalhos em ambientes fechados, estando dentro dos padrões estabelecidos no anexo nº 3 da NR-15 e anexo nº 3 do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.				
<b>Resultado da avaliação de agentes químicos:</b> Não se enquadra tecnicamente neste caso, pois não há contato habitual, permanente, direto e/ou prolongado com nenhum tipo de produto, composto, substância, solução ou agente químico enquadrado nos respectivos anexos da NR 15 e do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.				
<b>Resultado da avaliação de agentes biológicos:</b> Não se enquadra tecnicamente neste caso, pois não há exposição, contato ou toque corporal habitual, permanente, direto e/ou prolongado com agentes biológicos relacionados nas atividades descritas no anexo nº 14 da NR 15 e anexo XIV do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.				
<b>Insalubridade NR15</b>	<input type="checkbox"/> Mínimo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Máximo	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
<b>Periculosidade NR16</b>	<input type="checkbox"/> 30%		<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
Recomendações/Observações:				



## 6.2 Diretoria Política Pedagógica e Financeira (DPPF)

<b>Setor:</b>	<b>DPPF</b>		
<b>Descrição do setor:</b>	Tipo de Parede: Alvenaria Piso: Granilite Teto: Forro em madeira e Cobertura em telha de fibrocimento Ventilação: Climatizada (Ar Condicionado). Iluminação: Natural e artificial (lâmpada Fluorescente) Aberturas: Porta em vidro blindex e janela basculante c/vidro incolor. Mobiliário: Mesas de escritório, cadeiras giratórias com rodízios, cadeiras fixas, computador, impressora, gaveteiro, sofá 02 e 03 lugares, armário metálico 02 portas, arquivo metálico 04 gavetas, telefone, lixeiras.		
<b>Cargos:</b>	Professor e Agente Universitário		
<b>Perfis:</b>	Diretor e Técnico Administrativo		
<b>Descrição das atividades:</b>	<p><b>Diretor:</b> Responsável por organizar, comandar, coordenar e controlar todas as atividades do setor, responder legalmente pelas questões políticas, pedagógicas e financeiras, participar da elaboração de políticas públicas de gestão da instituição, monitorar o desempenho dos servidores, checar o cumprimento de horários, distribuir as tarefas, determinar as correções que se fizerem necessárias, garantindo a realização das atividades dentro do prazo estabelecido e com a qualidade necessária, além de zelar pelo patrimônio existente no setor.</p> <p>Executar os recursos orçamentários de acordo com o planejamento da Unidade Regional; zelar pela fiel execução das normas e dos princípios da UNEMAT; convocar e presidir o Colegiado Regional; apresentar às Pró-Reitorias competentes o plano de trabalho anual executado, bem como sua prestação de contas e o planejamento para o exercício seguinte; prestar contas e apresentar anualmente ao Colegiado Regional o relatório de atividades do Câmpus; propor convênios e contratos; ter sob sua responsabilidade os bens patrimoniais alocados à Unidade Regionalizada; adotar medidas essenciais à eficiência da Unidade Regionalizada; promover a articulação das atividades político-pedagógicas das instâncias que compõe a Unidade Regionalizada.</p> <p><b>Técnico Administrativo:</b> Auxiliar e executar atividades de planejamento, organização, confecção, expedição de documentos administrativos, controle de estoques, patrimônio, arquivo; operar sistemas de informações gerenciais de pessoal, material e financeiro; utilizar ferramentas da informática básica como suporte às operações; executar as tarefas necessárias à administração do ensino superior que exijam formação de nível médio; exercer funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, dentro de suas especialidades; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>		
<b>Carga horária:</b>	40 horas		
<b>Metodologia:</b>	Entrevistas in loco e avaliação qualitativa e quantitativa nos locais de trabalho		
<b>Limites de Tolerância</b>			
	<b>Calor: 30,0 °C (IBUTG)</b>		<b>Ruído: 85 dB(A)</b>
<b>Medições</b>			
<b>Luminosidade (lux)</b>	<b>Temperatura (°C)</b>	<b>Umidade relativa (%)</b>	<b>Ruído (dB)</b>
170 a 210 Lux	29,0 °C	36,10	54 a 60 dB(A)
<b>Agente nocivo</b>	<b>Fonte geradora</b>	<b>Via de exposição</b>	<b>Periodicidade</b>
<b>Descrição das medidas de controle existentes (EPI/EPC):</b>			
Apoio de punho para mouse e teclado, apoio ergonômico para os pés.			





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**Conclusão**

**Resultado da avaliação de ruído:** Compatível com os limites de tolerância estabelecidos nos anexos I e II da NR-15 e nos anexos I e II do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da avaliação de calor para ambiente interno:** Compatível com trabalhos em ambientes fechados, estando dentro dos padrões estabelecidos no anexo nº 3 da NR-15 e anexo nº 3 do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da avaliação de agentes químicos:** Não se enquadra tecnicamente neste caso, pois não há contato habitual, permanente, direto e/ou prolongado com nenhum tipo de produto, composto, substância, solução ou agente químico enquadrado nos respectivos anexos da NR 15 e do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da avaliação de agentes biológicos:** Não se enquadra tecnicamente neste caso, pois não há exposição, contato ou toque corporal habitual, permanente, direto e/ou prolongado com agentes biológicos relacionados nas atividades descritas no anexo nº 14 da NR 15 e anexo XIV do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

<b>Insalubridade NR15</b>	<input type="checkbox"/> Mínimo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Máximo	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
<b>Periculosidade NR16</b>	<input type="checkbox"/> 30%		<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	

**Recomendações/Observações:**



### 6.3 Recursos Humanos

<b>Sector:</b>	<b>RECURSOS HUMANOS</b>		
<b>Descrição do setor:</b>	Tipo de Parede: Alvenaria. Piso: Granilite Teto: Forro em PVC e Cobertura com telhas de fibrocimento Ventilação: Climatizada (Ar Condicionado) Iluminação: Natural e artificial (lâmpada Fluorescente) Aberturas: Porta em madeira e janelas c/vidro incolor. Mobiliário: Mesas de escritório, cadeira giratória com rodízios, cadeiras fixa, gaveteiro, computadores, impressora, arquivos metálico 04 gavetas, telefone sem fio, lixeira, aparelho de ar condicionado.		
<b>Cargos:</b>	Agente Universitário		
<b>Perfis:</b>	Supervisor		
<b>Descrição das atividades:</b>	<b>Supervisor:</b> Supervisionar, organizar, comandar, coordenar e controlar todas as atividades do setor, controlar escalas de trabalho, monitorar o desempenho dos servidores, checar o cumprimento de horários, distribuir as tarefas, determinar as correções que se fizerem necessárias, garantindo a realização das atividades dentro do prazo estabelecido e com a qualidade necessária, além de zelar pelo patrimônio existente no setor.		
<b>Carga horária:</b>	40 horas		
<b>Metodologia:</b>	Entrevistas in loco e avaliação qualitativa e quantitativa nos locais de trabalho		
<b>Limites de Tolerância</b>			
	<b>Calor: 30,0 °C (IBUTG)</b>		<b>Ruído: 85 dB(A)</b>
<b>Medições</b>			
<b>Luminosidade (lux)</b>	<b>Temperatura (°C)</b>	<b>Umidade relativa (%)</b>	<b>Ruído (dB)</b>
140 a 198 Lux	26,9 °C	38,4	58 a 63 dB(A)
<b>Agente nocivo</b>	<b>Fonte geradora</b>	<b>Via de exposição</b>	<b>Periodicidade</b>
<b>Descrição das medidas de controle existentes (EPI/EPC):</b>			
Apoio de punho para mouse e teclado, apoio ergonômico para os pés.			
<b>Conclusão</b>			
<b>Resultado da avaliação de ruído:</b> Compatível com os limites de tolerância estabelecidos nos anexos I e II da NR-15 e nos anexos I e II do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.			
<b>Resultado da avaliação de calor para ambiente interno:</b> Compatível com trabalhos em ambientes fechados, estando dentro dos padrões estabelecidos no anexo nº 3 da NR-15 e anexo nº 3 do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.			
<b>Resultado da avaliação de agentes químicos:</b> Não se enquadra tecnicamente neste caso, pois não há contato habitual, permanente, direto e/ou prolongado com nenhum tipo de produto, composto, substância, solução ou agente químico enquadrado nos respectivos anexos da NR 15 e do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.			
<b>Resultado da avaliação de agentes biológicos:</b> Não se enquadra tecnicamente neste caso, pois não há exposição, contato ou toque corporal habitual, permanente, direto e/ou prolongado com agentes			



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



biológicos relacionados nas atividades descritas no anexo nº 14 da NR 15 e anexo XIV do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

<b>Insalubridade NR15</b>	<input type="checkbox"/> Mínimo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Máximo	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
<b>Periculosidade NR16</b>	<input type="checkbox"/> 30%		<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
<b>Recomendações/Observações:</b>				



## 6.4 Transportes, Almozarifado e Patrimônio

<b>Sector:</b>	<b>TRANSPORTES, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO</b>		
<b>Descrição do setor:</b>	<p>Tipo de Parede: Alvenaria  Piso: Cerâmica  Teto: Forro em Laje Piso  Ventilação: Climatizada (Ar Condicionado).  Iluminação: natural e artificial (lâmpada Fluorescente)  Aberturas: porta em vidro Blindex e janelas com vidro blindex e persianas.  Mobiliário: Mesas de escritório, cadeiras giratórias com rodízios, computadores, impressora, telefones, arquivos metálico 04 gavetas, aparelho de ar condicionado, gaveteiro, lixeiras.</p>		
<b>Cargos:</b>	Agente Universitário e Auxiliar Universitário		
<b>Perfis:</b>	Técnico Administrativo e Motorista		
<b>Descrição das atividades:</b>	<p><b>Técnico Administrativo:</b> Auxiliar e executar atividades de planejamento, organização, confecção, expedição de documentos administrativos, controle de estoques, patrimônio, arquivo; operar sistemas de informações gerenciais de pessoal, material e financeiro; utilizar ferramentas da informática básica como suporte às operações; executar as tarefas necessárias à administração do ensino superior que exijam formação de nível médio; exercer funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, dentro de suas especialidades; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p> <p><b>Motorista:</b> Conduzir veículos utilizados no transporte de passageiros (Automóvel, Caminhonete, Utilitário) e/ou veículos com lotação que exceda a 08 passageiros, excluindo o motorista (Microônibus e Ônibus), observando a sinalização e a velocidade; transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos; garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros); executar serviços de entrega e de retirada de materiais, de documentos e de encomendas; zelar pela manutenção e conservação do veículo; comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, providenciar abastecimento de combustível; manter o veículo limpo (internamente e externamente); manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, inclusive nos finais de semana.</p>		
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais		
<b>Metodologia:</b>	Entrevistas in loco e avaliação qualitativa e quantitativa nos locais de trabalho		
<b>Limites de Tolerância</b>			
	<b>Calor: 30,0 °C (IBUTG)</b>		<b>Ruído: 85 dB(A)</b>
<b>Medições</b>			
<b>Luminosidade (lux)</b>	<b>Temperatura (°C)</b>	<b>Umidade relativa (%)</b>	<b>Ruído (dB)</b>
182 a 246 Lux	29,4 °C	35,20	50 a 58 dB(A)
<b>Agente nocivo</b>	<b>Fonte geradora</b>	<b>Via de exposição</b>	<b>Periodicidade</b>
<b>Descrição das medidas de controle existentes (EPI/EPC):</b>			
Apoio de punho para teclado e mouse, apoio ergonômico para os pés.			



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**Conclusão**

**Resultado da avaliação de ruído:** Compatível com os limites de tolerância estabelecidos nos anexos I e II da NR-15 e nos anexos I e II do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da avaliação de calor para ambiente interno:** Compatível com ambiente administrativo, estando dentro dos padrões estabelecidos no anexo nº 3 da NR-15 e anexo nº 3 do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da avaliação de agentes químicos:** Não se enquadra tecnicamente neste caso, pois não há contato habitual, permanente, direto e/ou prolongado com nenhum tipo de produto, composto, substância, solução ou agente químico enquadrado nos respectivos anexos da NR 15 e do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da avaliação de agentes biológicos:** Não se enquadra tecnicamente neste caso, pois não há exposição, contato ou toque corporal habitual, permanente, direto e/ou prolongado com agentes biológicos relacionados nas atividades descritas no anexo nº 14 da NR 15 e anexo XIV do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

<b>Insalubridade NR15</b>	<input type="checkbox"/> Mínimo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Máximo	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
<b>Periculosidade NR16</b>	<input type="checkbox"/> 30%		<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	

**Recomendações/Observações:**



## 6.5 Supervisão de Apoio Acadêmico

<b>Setor:</b>	<b>SUPERVISÃO DE APOIO ACADÊMICO</b>		
<b>Descrição do setor:</b>	Tipo de Parede: Alvenaria Piso: Granilite. Teto: Forro em PVC e Cobertura com telhas de fibrocimento Ventilação: Climatizada (Ar Condicionado). Iluminação: Natural e artificial (lâmpada fluorescente) Aberturas: Porta de madeira e janelas basculante com vidros pintados. Mobiliário: Balcão de atendimento, mesas de escritório, cadeiras giratórias, cadeiras fixa, computadores, impressora, telefones, sofá 03 lugares, bebedouro, armário metálico 02 portas, arquivos metálicos 04 gavetas, aparelho de ar condicionado, lixeiras, etc..		
<b>Cargos:</b>	Agente Universitário		
<b>Perfis:</b>	Supervisor, Técnico Administrativo		
<b>Descrição das atividades:</b>	<b>Supervisor:</b> Supervisionar, organizar, comandar, coordenar e controlar todas as atividades do setor, controlar escalas de trabalho, monitorar o desempenho dos servidores, checar o cumprimento de horários, distribuir as tarefas, determinar as correções que se fizerem necessárias, garantindo a realização das atividades dentro do prazo estabelecido e com a qualidade necessária, além de zelar pelo patrimônio existente no setor. <b>Técnico Administrativo:</b> Atendimento a alunos, servidores, docentes e ao público em geral, auxiliar e executar atividades de planejamento, organização, confecção, expedição de documentos administrativos, controle de estoques, patrimônio, arquivo; operar sistemas de informações gerenciais de pessoal, material e financeiro; utilizar ferramentas da informática básica como suporte às operações; executar as tarefas necessárias à administração do ensino superior que exijam formação de nível médio; exercer funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, dentro de suas especialidades; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.		
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais		
<b>Metodologia:</b>	Entrevistas in loco e avaliação qualitativa e quantitativa nos locais de trabalho		
<b>Limites de Tolerância</b>			
	<b>Calor: 30,0 °C (IBUTG)</b>		<b>Ruído: 85 dB(A)</b>
<b>Medições</b>			
<b>Luminosidade (lux)</b>	<b>Temperatura (°C)</b>	<b>Umidade relativa (%)</b>	<b>Ruído (dB)</b>
76 a 247 Lux	28,1 °C	25,20	50 a 60 dB(A)
<b>Agente nocivo</b>	<b>Fonte geradora</b>	<b>Via de exposição</b>	<b>Periodicidade</b>
<b>Descrição das medidas de controle existentes (EPI/EPC):</b>			
Apoio de punho para mouse e teclado, apoio ergonômico para os pés.			
<b>Conclusão</b>			
<b>Resultado da avaliação de ruído:</b> Compatível com os limites de tolerância estabelecidos nos anexos I e II da NR-15 e nos anexos I e II do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.			
<b>Resultado da avaliação de calor para ambiente interno:</b> Compatível com trabalhos em ambientes			



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



fechados, estando dentro dos padrões estabelecidos no anexo nº 3 da NR-15 e anexo nº 3 do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da avaliação de agentes químicos:** Não se enquadra tecnicamente neste caso, pois não há contato habitual, permanente, direto e/ou prolongado com nenhum tipo de produto, composto, substância, solução ou agente químico enquadrado nos respectivos anexos da NR 15 e do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da avaliação de agentes biológicos:** Não se enquadra tecnicamente neste caso, pois não há exposição, contato ou toque corporal habitual, permanente, direto e/ou prolongado com agentes biológicos relacionados nas atividades descritas no anexo nº 14 da NR 15 e anexo XIV do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

<b>Insalubridade NR15</b>	<input type="checkbox"/> Mínimo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Máximo	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
<b>Periculosidade NR16</b>	<input type="checkbox"/> 30%		<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
<b>Recomendações/Observações:</b>				



## 6.6 Supervisão de Processamento de Dados

<b>Sector:</b>	<b>SUPERVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS</b>		
<b>Descrição do setor:</b>	Tipo de Parede: Alvenaria. Piso: Granilite Teto: Forro em madeira e Cobertura com telhas de fibrocimento Ventilação: Climatizada (Ar Condicionado) Iluminação: Natural e artificial (lâmpada Fluorescente) Aberturas: Porta em madeira e janelas basculante com vidro incolor e persianas. Mobiliário: Mesas tipo bancada, cadeiras giratórias com rodízios, cadeiras fixas, computadores, impressoras, telefone, arquivo metálico 04 gavetas, armários com switch, estantes metálicas com materiais e equipamentos de informática, lixeiras.		
<b>Cargos:</b>	Agente Universitário		
<b>Perfis:</b>	Técnico em Informática		
<b>Descrição das atividades:</b>	<b>Técnico em Informática:</b> Auxiliar e executar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática; avaliar a necessidade de substituição ou atualização tecnológica dos componentes; instalar, configurar e desinstalar programas básicos, utilitários e aplicativos; utilizar ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados; realizar testes de programas de computador, mantendo registros que possibilitem análises e refinamento dos resultados; organizar, acompanhar, auxiliar e executar as atividades práticas de ensino e pesquisa, dentro de suas especialidades, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.		
<b>Carga horária:</b>	40 horas		
<b>Metodologia:</b>	Entrevistas in loco e avaliação qualitativa e quantitativa nos locais de trabalho		
<b>Limites de Tolerância</b>			
	<b>Calor: 30,0 °C (IBUTG)</b>		<b>Ruído: 85 dB(A)</b>
<b>Medições</b>			
<b>Luminosidade (lux)</b>	<b>Temperatura (°C)</b>	<b>Umidade relativa (%)</b>	<b>Ruído (dB)</b>
90 a 170 Lux	28,0 °C	34,8	49 a 56 dB(A)
<b>Agente nocivo</b>	<b>Fonte geradora</b>	<b>Via de exposição</b>	<b>Periodicidade</b>
<b>Descrição das medidas de controle existentes (EPI/EPC):</b>			
<b>Conclusão</b>			
<b>Resultado da avaliação de ruído:</b> Compatível com os limites de tolerância estabelecidos nos anexos I e II da NR-15 e nos anexos I e II do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.			
<b>Resultado da avaliação de calor para ambiente interno:</b> Compatível com trabalhos em ambientes fechados, estando dentro dos padrões estabelecidos no anexo nº 3 da NR-15 e anexo nº 3 do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.			
<b>Resultado da avaliação de agentes químicos:</b> Não se enquadra tecnicamente neste caso, pois não há contato habitual, permanente, direto e/ou prolongado com nenhum tipo de produto, composto, substância, solução ou agente químico enquadrado nos respectivos anexos da NR 15 e do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores			





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da avaliação de agentes biológicos:** Não se enquadra tecnicamente neste caso, pois não há exposição, contato ou toque corporal habitual, permanente, direto e/ou prolongado com agentes biológicos relacionados nas atividades descritas no anexo nº 14 da NR 15 e anexo XIV do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

<b>Insalubridade NR15</b>	<input type="checkbox"/> Mínimo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Máximo	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
<b>Periculosidade NR16</b>	<input type="checkbox"/> 30%		<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	

**Recomendações/Observações:**



## 6.7 Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ

<b>Sector:</b>	<b>NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICAS - NPJ</b>		
<b>Descrição do setor:</b>	Tipo de Parede: Alvenaria e Drywall Piso: Cerâmica Teto: Forro em PVC e Cobertura com telhas de fibrocimento Ventilação: Climatizada (Ar Condicionado) Iluminação: Natural e artificial (lâmpada Fluorescente) Aberturas: Porta metálica com vidros e janelas com vidro incolor e cortinas. Mobiliário: Mesas de escritório, cadeiras giratórias com rodízios, computadores, impressora, bebedouro, mesa de reuniões c/06 lugares, estofado 02 lugares, telefone, armários metálico 02 portas, arquivos metálicos 04 gavetas, lixeiras.		
<b>Cargos:</b>	Agente Universitário		
<b>Perfis:</b>	Técnico Administrativo		
<b>Descrição das atividades:</b>	<b>Técnico Administrativo:</b> Auxiliar e executar atividades de planejamento, organização, confecção, expedição de documentos administrativos, controle de estoques, patrimônio, arquivo; operar sistemas de informações gerenciais de pessoal, material e financeiro; utilizar ferramentas da informática básica como suporte às operações; executar as tarefas necessárias à administração do ensino superior que exijam formação de nível médio; exercer funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, dentro de suas especialidades; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.		
<b>Carga horária:</b>	40 horas		
<b>Metodologia:</b>	Entrevistas in loco e avaliação qualitativa e quantitativa nos locais de trabalho		
<b>Limites de Tolerância</b>			
	<b>Calor: 30,0 °C (IBUTG)</b>		<b>Ruído: 85 dB(A)</b>
<b>Medições</b>			
<b>Luminosidade (lux)</b>	<b>Temperatura (°C)</b>	<b>Umidade relativa (%)</b>	<b>Ruído (dB)</b>
216 a 360 Lux	26,0 °C	36,4	45 a 50 dB(A)
<b>Agente nocivo</b>	<b>Fonte geradora</b>	<b>Via de exposição</b>	<b>Periodicidade</b>
<b>Descrição das medidas de controle existentes (EPI/EPC):</b>			
<b>Conclusão</b>			
<b>Resultado da avaliação de ruído:</b> Compatível com os limites de tolerância estabelecidos nos anexos I e II da NR-15 e nos anexos I e II do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.			
<b>Resultado da avaliação de calor para ambiente interno:</b> Compatível com trabalhos em ambientes fechados, estando dentro dos padrões estabelecidos no anexo nº 3 da NR-15 e anexo nº 3 do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.			
<b>Resultado da avaliação de agentes químicos:</b> Não se enquadra tecnicamente neste caso, pois não há contato habitual, permanente, direto e/ou prolongado com nenhum tipo de produto, composto, substância, solução ou agente químico enquadrado nos respectivos anexos da NR 15 e do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.			
<b>Resultado da avaliação de agentes biológicos:</b> Não se enquadra tecnicamente neste caso, pois não			



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



há exposição, contato ou toque corporal habitual, permanente, direto e/ou prolongado com agentes biológicos relacionados nas atividades descritas no anexo nº 14 da NR 15 e anexo XIV do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

<b>Insalubridade NR15</b>	<input type="checkbox"/> Mínimo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Máximo	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
---------------------------	---------------------------------	--------------------------------	---------------------------------	---

<b>Periculosidade NR16</b>	<input type="checkbox"/> 30%	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
----------------------------	------------------------------	---

<b>Recomendações/Observações:</b>
-----------------------------------



## 6.8 Biblioteca

<b>Setor:</b>	<b>BIBLIOTECA</b>		
<b>Descrição do setor:</b>	Tipo de Parede: Alvenaria Piso: Granilite Teto: Forro em PVC e Cobertura com telhas de fibrocimento. Ventilação: Climatizada (Ar Condicionado). Iluminação: Natural e artificial (lâmpada Fluorescente) Aberturas: Porta metálica com vidros incolor e janelas basculante com vidro incolor Mobiliário: Mesas de escritório, cadeira giratória com rodízios, mesas de estudo, mesa de reuniões em madeira, cadeiras fixas, computadores, impressora, arquivo metálico 04 gavetas, armário em madeira para guarda de objetos com 09 compartimentos, prateleiras metálicas com livros, aparelhos de ar condicionado, lixeiras. Mobiliário: Balcão de atendimento em madeira, escaninho para guarda de objetos pessoais, mesas de escritório, cadeiras giratórias com rodízios, computadores, impressora, telefone, prateleiras metálicas com livros, mesas redondas com 04 lugares, cadeiras fixas, salas de estudo, extintores de incêndio, aparelho de ar condicionado, lixeiras.		
<b>Cargos:</b>	Agente Universitário		
<b>Perfis:</b>	Técnico Administrativo		
<b>Descrição das atividades:</b>	<b>Técnico Administrativo:</b> Auxiliar e executar atividades de planejamento, organização, confecção, expedição de documentos administrativos, controle de estoques, patrimônio, arquivo; operar sistemas de informações gerenciais de pessoal, material e financeiro; utilizar ferramentas da informática básica como suporte às operações; executar as tarefas necessárias à administração do ensino superior que exijam formação de nível médio; exercer funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, dentro de suas especialidades; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Atendimento de alunos e comunidade acadêmica, realizando a organização, controle e orientações para uso do espaço e dos materiais de biblioteca.		
<b>Carga horária:</b>	40 horas		
<b>Metodologia:</b>	Entrevistas in loco e avaliação qualitativa e quantitativa nos locais de trabalho		
<b>Limites de Tolerância</b>			
	<b>Calor: 30,0 °C (IBUTG)</b>		<b>Ruído: 85 dB(A)</b>
<b>Medições</b>			
<b>Luminosidade (lux)</b>	<b>Temperatura (°C)</b>	<b>Umidade relativa (%)</b>	<b>Ruído (dB)</b>
148 a 279 Lux	28,0 °C	32,60	42 a 50 dB(A)
<b>Agente nocivo</b>	<b>Fonte geradora</b>	<b>Via de exposição</b>	<b>Periodicidade</b>
<b>Descrição das medidas de controle existentes (EPI/EPC):</b>			
<b>Conclusão</b>			
<b>Resultado da avaliação de ruído:</b> Compatível com os limites de tolerância estabelecidos nos anexos I e II da NR-15 e nos anexos I e II do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso. <b>Resultado da avaliação de calor para ambiente interno:</b> Compatível com trabalhos em ambientes fechados, estando dentro dos padrões estabelecidos no anexo nº 3 da NR-15 e anexo nº 3 do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do			



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da avaliação de agentes químicos:** Não se enquadra tecnicamente neste caso, pois não há contato habitual, permanente, direto e/ou prolongado com nenhum tipo de produto, composto, substância, solução ou agente químico enquadrado nos respectivos anexos da NR 15 e do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da avaliação de agentes biológicos:** Não se enquadra tecnicamente neste caso, pois não há exposição, contato ou toque corporal habitual, permanente, direto e/ou prolongado com agentes biológicos relacionados nas atividades descritas no anexo nº 14 da NR 15 e anexo XIV do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Insalubridade NR15	<input type="checkbox"/> Mínimo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Máximo	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
Periculosidade NR16	<input type="checkbox"/> 30%		<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	

**Recomendações/Observações:**

**Observações:** De acordo com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 06, DE 15 DE AGOSTO DE 2018**, nos seu Parágrafo único. Além do disposto no art. 9º, **não caracterizam situação para concessão do adicional** de que trata o caput:

**I – O contato com fungos, ácaros, bactérias e outros microorganismos presentes em documentos, livros, processos e similares, carpetes, cortinas e similares, sistemas de condicionamento de ar ou instalações sanitárias;**



## 6.9 Centro de Estudos e Pesquisas Acadêmicas - CEPA

<b>Setor:</b>	<b>CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS ACADÊMICAS - CEPA</b>		
<b>Descrição do setor:</b>	<p>Tipo de Parede: Alvenaria  Piso: Cerâmica  Teto: Forro em Gesso e Cobertura em laje piso  Ventilação: Climatizada (Ar Condicionado).  Iluminação: Natural e artificial (lâmpada Fluorescente)  Aberturas: Porta metálica c/vidro incolor e janelas basculante c/vidro incolor e insulfilm  Mobiliário: Mesas de escritório, cadeira giratória com rodízios, longarina c/03 assentos, mesas tipo ilha de trabalho, computadores, impressora, mesa de reuniões, caixas de som, armários metálicos 02 portas, arquivos metálicos 04 gavetas, estofado 02 e 03 lugares, frigobar, televisor, armário metálico 02 portas, aparelho de ar condicionado, lixeiras.</p>		
<b>Cargos:</b>	Professor e Agente Universitário		
<b>Perfis:</b>	Docente e Técnico Administrativo		
<b>Descrição das atividades:</b>	<p><b>Docente:</b> Ensinam, articulando o processo de ensino-aprendizagem na formação de profissionais da educação; planejam atividades relativas a cursos e pesquisas; realizam pesquisas científicas sobre o campo educacional; supervisionam formação pedagógica em estágios; orientam alunos; avaliam o trabalho acadêmico científico; coordenam atividades de ensino, pesquisa e extensão. Produzem material de trabalho; prestam atendimento às demandas da comunidade na área da educação escolar e não-escolar (educação formal e informal); participam de atividades administrativas, atualizam-se na área e comunicam-se oralmente e por escrito.</p> <p><b>Técnico Administrativo:</b> Atendimento a alunos, servidores, docentes e ao público em geral, auxiliar e executar atividades de planejamento, organização, confecção, expedição de documentos administrativos, controle de estoques, patrimônio, arquivo; operar sistemas de informações gerenciais de pessoal, material e financeiro; utilizar ferramentas da informática básica como suporte às operações; executar as tarefas necessárias à administração do ensino superior que exijam formação de nível médio; exercer funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, dentro de suas especialidades; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>		
<b>Carga horária:</b>	40 horas		
<b>Metodologia:</b>	Entrevistas in loco e avaliação qualitativa e quantitativa nos locais de trabalho		
<b>Limites de Tolerância</b>			
	<b>Calor: 30,0 °C (IBUTG)</b>		<b>Ruído: 85 dB(A)</b>
<b>Medições</b>			
<b>Luminosidade (lux)</b>	<b>Temperatura (°C)</b>	<b>Umidade relativa (%)</b>	<b>Ruído (dB)</b>
160 a 330 Lux	26,9 °C	24,9	48 a 56 dB(A)
<b>Agente nocivo</b>	<b>Fonte geradora</b>	<b>Via de exposição</b>	<b>Periodicidade</b>
<b>Descrição das medidas de controle existentes (EPI/EPC):</b>			
<b>Conclusão</b>			
<b>Resultado da avaliação de ruído:</b> Compatível com os limites de tolerância estabelecidos nos anexos I e II da NR-15 e nos anexos I e II do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do			



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da avaliação de calor para ambiente interno:** Compatível com trabalhos em ambientes fechados, estando dentro dos padrões estabelecidos no anexo nº 3 da NR-15 e anexo nº 3 do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da avaliação de agentes químicos:** Não se enquadra tecnicamente neste caso, pois não há contato habitual, permanente, direto e/ou prolongado com nenhum tipo de produto, composto, substância, solução ou agente químico enquadrado nos respectivos anexos da NR 15 e do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da avaliação de agentes biológicos:** Não se enquadra tecnicamente neste caso, pois não há exposição, contato ou toque corporal habitual, permanente, direto e/ou prolongado com agentes biológicos relacionados nas atividades descritas no anexo nº 14 da NR 15 e anexo XIV do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

<b>Insalubridade NR15</b>	<input type="checkbox"/> Mínimo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Máximo	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
<b>Periculosidade NR16</b>	<input type="checkbox"/> 30%		<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	

**Recomendações/Observações:**



## 6.10 Faculdades

<b>Sector:</b>	<b>FACULDADES</b>		
<b>Descrição do setor:</b>	<p>Tipo de Parede: Alvenaria  Piso: Granilite  Teto: Forro em PVC e Cobertura em telhas de fibrocimento  Ventilação: Climatizada (Ar Condicionado).  Iluminação: Natural e artificial (lâmpada Fluorescente)  Aberturas: Porta em Vidro Blindex e janelas basculante com vidro incolor  Mobiliário: Mesas de escritório, cadeiras giratórias com rodízios, cadeiras fixa, telefone, computadores, impressora, gaveteiro, bebedouro, mesa de reuniões com 06 lugares, mesa redonda com 04 lugares, armário metálico 02 portas, arquivos metálico 04 gavetas, aparelho de ar condicionado, lixeiras.</p>		
<b>Cargos:</b>	Professor e Agente Universitário		
<b>Perfis:</b>	Diretora de Faculdade e Técnico Administrativo.		
<b>Descrição das atividades:</b>	<p><b>Diretora de Faculdade:</b> Executar e articular as atividades de ensino, pesquisa e extensão de áreas afins; atuar de forma integrada com as Pró-Reitorias na execução das diretrizes gerais da UNEMAT; elaborar, em conjunto com os Diretores de Unidade Regionalizada e Coordenadores de Cursos, o plano de atividades e a proposta orçamentária da unidade encaminhando-o à Pró-reitoria competente; elaborar o relatório anual das atividades realizadas, encaminhando-os à Pró-Reitoria competente; cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Superiores; Controlar e fiscalizar o emprego de verbas autorizadas; promover a integração dos cursos afins da Instituição com outras instituições públicas e privadas; acompanhar a execução das atividades dos Departamentos e cursos vinculados à Faculdade; articular, em conjunto com os departamentos sob sua responsabilidade, reuniões, seminários, encontros científicos e culturais e o intercâmbio com outras instituições; estimular o desenvolvimento de programas e projetos de caráter coletivo, multi e interdisciplinar, no âmbito da Faculdade; apreciar e emitir parecer, quando solicitado, em processos advindos de outras instâncias.</p> <p><b>Técnico Administrativo:</b> Auxiliar e executar atividades de planejamento, organização, confecção, expedição de documentos administrativos, controle de estoques, patrimônio, arquivo; operar sistemas de informações gerenciais de pessoal, material e financeiro; utilizar ferramentas da informática básica como suporte às operações; executar as tarefas necessárias à administração do ensino superior que exijam formação de nível médio; exercer funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, dentro de suas especialidades; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>		
<b>Carga horária:</b>	40 horas		
<b>Metodologia:</b>	Entrevistas in loco e avaliação qualitativa e quantitativa nos locais de trabalho		
<b>Limites de Tolerância</b>			
	<b>Calor: 30,0 °C (IBUTG)</b>		<b>Ruído: 85 dB(A)</b>
<b>Medições</b>			
<b>Luminosidade (lux)</b>	<b>Temperatura (°C)</b>	<b>Umidade relativa (%)</b>	<b>Ruído (dB)</b>
130 a 180 Lux	27,0 °C	24,90	55 a 62 dB(A)
<b>Agente nocivo</b>	<b>Fonte geradora</b>	<b>Via de exposição</b>	<b>Periodicidade</b>
<b>Descrição das medidas de controle existentes (EPI/EPC):</b>			





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**Conclusão**

**Resultado da avaliação de ruído:** Compatível com os limites de tolerância estabelecidos nos anexos I e II da NR-15 e nos anexos I e II do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da avaliação de calor para ambiente interno:** Compatível com trabalhos em ambientes fechados, estando dentro dos padrões estabelecidos no anexo nº 3 da NR-15 e anexo nº 3 do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da avaliação de agentes químicos:** Não se enquadra tecnicamente neste caso, pois não há contato habitual, permanente, direto e/ou prolongado com nenhum tipo de produto, composto, substância, solução ou agente químico enquadrado nos respectivos anexos da NR 15 e do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da avaliação de agentes biológicos:** Não se enquadra tecnicamente neste caso, pois não há exposição, contato ou toque corporal habitual, permanente, direto e/ou prolongado com agentes biológicos relacionados nas atividades descritas no anexo nº 14 da NR 15 e anexo XIV do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

<b>Insalubridade NR15</b>	<input type="checkbox"/> Mínimo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Máximo	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
<b>Periculosidade NR16</b>	<input type="checkbox"/> 30%		<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	

**Recomendações/Observações:**



## 6.11 Coordenação Curso de Administração

<b>Sector:</b>	<b>COORDENAÇÃO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>Descrição do setor:</b>	<p>Tipo de Parede: Alvenaria  Piso: Granilite  Teto: Forro em PVC e Cobertura com telhas de fibrocimento  Ventilação: Climatizada (Ar Condicionado).  Iluminação: Natural e artificial (lâmpada Fluorescente)  Aberturas: Porta em madeira e janelas basculante com vidro incolor e cortinas  Mobiliário: Mesas de escritório, cadeiras giratórias com rodízios, cadeiras fixa, telefone, computadores, impressora, armários metálico 02 portas, arquivos metálico 04 gavetas, estante metálica, caixa de som amplificada, aparelho de ar condicionado, lixeiras.</p>		
<b>Cargos:</b>	Professor e Auxiliar Universitário		
<b>Perfis:</b>	Coordenador de Curso e Auxiliar de Serviços Gerais.		
<b>Descrição das atividades:</b>	<p><b>Coordenador de Curso:</b> Administrar o Curso; convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso; tomar as providências de ordem administrativa, financeira, disciplinar e didático-científica-pedagógica, necessárias ao funcionamento do Curso; submeter à apreciação do Colegiado de Curso o plano de atividades do curso a ser desenvolvido no período letivo; encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes ao Curso necessárias à elaboração de planos de trabalho e do orçamento da unidade; apresentar à Faculdade e ao Colegiado Regional, após apreciação do Colegiado de Curso, o relatório de avaliação das atividades do curso; distribuir as ações de ensino, bem como orientar e supervisionar a execução das respectivas atividades; controlar a assiduidade do pessoal docente do Curso, encaminhando seu registro à Coordenação do Campus, para providências; cumprir e fazer cumprir o calendário acadêmico e os planos de ensino, pesquisa e extensão; encaminhar à Faculdade em tempo hábil as eventuais substituições de docentes; ter sob sua responsabilidade os bens patrimoniais alocados ao Curso; responsabilizar-se pela regularização dos cursos ofertados, através do encaminhamento às instâncias competentes, da documentação pertinente às ações de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento, atendendo as legislações pertinentes; encaminhar à Faculdade o levantamento de vagas existentes nos cursos; adotar medidas essenciais à eficiência do Curso.</p> <p><b>Auxiliar de Serviços Gerais:</b> Auxiliar nas atividades do setor, realizar atividades de organização e controle de materiais de expediente, realizar atendimento de servidores, alunos e visitantes, demais atividades pertinentes a função.</p>		
<b>Carga horária:</b>	40 horas		
<b>Metodologia:</b>	Entrevistas in loco e avaliação qualitativa e quantitativa nos locais de trabalho		
<b>Limites de Tolerância</b>			
	<b>Calor: 30,0 °C (IBUTG)</b>		<b>Ruído: 85 dB(A)</b>
<b>Medições</b>			
<b>Luminosidade (lux)</b>	<b>Temperatura (°C)</b>	<b>Umidade relativa (%)</b>	<b>Ruído (dB)</b>
110 a 215 Lux	28,7 °C	24,90	48 a 58 dB(A)
<b>Agente nocivo</b>	<b>Fonte geradora</b>	<b>Via de exposição</b>	<b>Periodicidade</b>
<b>Descrição das medidas de controle existentes (EPI/EPC):</b>			
Apoio de punho para teclado e mouse, apoio ergonômico para os pés.			
<b>Conclusão</b>			



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**Resultado da avaliação de ruído:** Compatível com os limites de tolerância estabelecidos nos anexos I e II da NR-15 e nos anexos I e II do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da avaliação de calor para ambiente interno:** Compatível com trabalhos em ambientes fechados, estando dentro dos padrões estabelecidos no anexo nº 3 da NR-15 e anexo nº 3 do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da avaliação de agentes químicos:** Não se enquadra tecnicamente neste caso, pois não há contato habitual, permanente, direto e/ou prolongado com nenhum tipo de produto, composto, substância, solução ou agente químico enquadrado nos respectivos anexos da NR 15 e do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da avaliação de agentes biológicos:** Não se enquadra tecnicamente neste caso, pois não há exposição, contato ou toque corporal habitual, permanente, direto e/ou prolongado com agentes biológicos relacionados nas atividades descritas no anexo nº 14 da NR 15 e anexo XIV do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

<b>Insalubridade NR15</b>	<input type="checkbox"/> Mínimo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Máximo	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
<b>Periculosidade NR16</b>	<input type="checkbox"/> 30%		<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
<b>Recomendações/Observações:</b>				



## 6.12 Coordenação Curso de Educação Física

<b>Sector:</b>	<b>COORDENAÇÃO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>		
<b>Descrição do setor:</b>	Tipo de Parede: Alvenaria Piso: Granilite Teto: Forro em PVC e Cobertura com telhas de fibrocimento Ventilação: Climatizada (Ar Condicionado). Iluminação: Natural e artificial (lâmpada Fluorescente) Aberturas: Porta em vidro Blindex Mobiliário: Mesas de escritório, cadeiras giratórias com rodízios, cadeiras fixa, telefone, computadores, impressora, armários metálicos 02 portas, arquivos metálico 04 gavetas, estante metálica, aparelho de ar condicionado, lixeiras.		
<b>Cargos:</b>	Professor		
<b>Perfis:</b>	Coordenador de Curso.		
<b>Descrição das atividades:</b>	<p><b>Coordenador de Curso:</b> Administrar o Curso; convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso; tomar as providências de ordem administrativa, financeira, disciplinar e didático-científica-pedagógica, necessárias ao funcionamento do Curso; submeter à apreciação do Colegiado de Curso o plano de atividades do curso a ser desenvolvido no período letivo; encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes ao Curso necessárias à elaboração de planos de trabalho e do orçamento da unidade; apresentar à Faculdade e ao Colegiado Regional, após apreciação do Colegiado de Curso, o relatório de avaliação das atividades do curso; distribuir as ações de ensino, bem como orientar e supervisionar a execução das respectivas atividades; controlar a assiduidade do pessoal docente do Curso, encaminhando seu registro à Coordenação do Campus, para providências; cumprir e fazer cumprir o calendário acadêmico e os planos de ensino, pesquisa e extensão; encaminhar à Faculdade em tempo hábil as eventuais substituições de docentes; ter sob sua responsabilidade os bens patrimoniais alocados ao Curso; responsabilizar-se pela regularização dos cursos ofertados, através do encaminhamento às instâncias competentes, da documentação pertinente às ações de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento, atendendo as legislações pertinentes; encaminhar à Faculdade o levantamento de vagas existentes nos cursos; adotar medidas essenciais à eficiência do Curso.</p>		
<b>Carga horária:</b>	40 horas		
<b>Metodologia:</b>	Entrevistas in loco e avaliação qualitativa e quantitativa nos locais de trabalho		
<b>Limites de Tolerância</b>			
	<b>Calor: 30,0 °C (IBUTG)</b>		<b>Ruído: 85 dB(A)</b>
<b>Medições</b>			
<b>Luminosidade (lux)</b>	<b>Temperatura (°C)</b>	<b>Umidade relativa (%)</b>	<b>Ruído (dB)</b>
101 a 166	29,7 °C	41,90	48 a 54 dB(A)
<b>Agente nocivo</b>	<b>Fonte geradora</b>	<b>Via de exposição</b>	<b>Periodicidade</b>
<b>Descrição das medidas de controle existentes (EPI/EPC):</b>			
Apoio de punho para teclado e mouse, apoio ergonômico para os pés.			
<b>Conclusão</b>			
<b>Resultado da avaliação de ruído:</b> Compatível com os limites de tolerância estabelecidos nos anexos I e II da NR-15 e nos anexos I e II do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.			



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**Resultado da avaliação de calor para ambiente interno:** Compatível com trabalhos em ambientes fechados, estando dentro dos padrões estabelecidos no anexo nº 3 da NR-15 e anexo nº 3 do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da avaliação de agentes químicos:** Não se enquadra tecnicamente neste caso, pois não há contato habitual, permanente, direto e/ou prolongado com nenhum tipo de produto, composto, substância, solução ou agente químico enquadrado nos respectivos anexos da NR 15 e do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da avaliação de agentes biológicos:** Não se enquadra tecnicamente neste caso, pois não há exposição, contato ou toque corporal habitual, permanente, direto e/ou prolongado com agentes biológicos relacionados nas atividades descritas no anexo nº 14 da NR 15 e anexo XIV do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

<b>Insalubridade NR15</b>	<input type="checkbox"/> Mínimo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Máximo	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
<b>Periculosidade NR16</b>	<input type="checkbox"/> 30%		<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	

**Recomendações/Observações:**

--



### 6.13 Coordenação Curso de Enfermagem

<b>Sector:</b>	<b>COORDENAÇÃO CURSO DE ENFERMAGEM</b>		
<b>Descrição do setor:</b>	<p>Tipo de Parede: Alvenaria  Piso: Granilite  Teto: Forro em PVC e Cobertura com telhas de fibrocimento  Ventilação: Climatizada (Ar Condicionado).  Iluminação: Natural e artificial (lâmpada Fluorescente)  Aberturas: Porta metálica com vidro incolor e sem janelas  Mobiliário: Mesas de escritório, cadeiras giratórias com rodízios, cadeiras fixa, telefone, computadores, impressora, armário metálico 02 portas, arquivos metálico 04 gavetas, estante metálica, escaninho de madeira, aparelho de ar condicionado, lixeiras.</p>		
<b>Cargos:</b>	Professor e Agente Universitário		
<b>Perfis:</b>	Coordenador de Curso e Técnico Administrativo.		
<b>Descrição das atividades:</b>	<p><b>Coordenador de Curso:</b> Administrar o Curso; convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso; tomar as providências de ordem administrativa, financeira, disciplinar e didático-científica-pedagógica, necessárias ao funcionamento do Curso; submeter à apreciação do Colegiado de Curso o plano de atividades do curso a ser desenvolvido no período letivo; encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes ao Curso necessárias à elaboração de planos de trabalho e do orçamento da unidade; apresentar à Faculdade e ao Colegiado Regional, após apreciação do Colegiado de Curso, o relatório de avaliação das atividades do curso; distribuir as ações de ensino, bem como orientar e supervisionar a execução das respectivas atividades; controlar a assiduidade do pessoal docente do Curso, encaminhando seu registro à Coordenação do Campus, para providências; cumprir e fazer cumprir o calendário acadêmico e os planos de ensino, pesquisa e extensão; encaminhar à Faculdade em tempo hábil as eventuais substituições de docentes; ter sob sua responsabilidade os bens patrimoniais alocados ao Curso; responsabilizar-se pela regularização dos cursos ofertados, através do encaminhamento às instâncias competentes, da documentação pertinente às ações de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento, atendendo as legislações pertinentes; encaminhar à Faculdade o levantamento de vagas existentes nos cursos; adotar medidas essenciais à eficiência do Curso.</p> <p><b>Técnico Administrativo:</b> Atendimento a alunos, servidores, docentes e ao público em geral, auxiliar e executar atividades de planejamento, organização, confecção, expedição de documentos administrativos, controle de estoques, patrimônio, arquivo; operar sistemas de informações gerenciais de pessoal, material e financeiro; utilizar ferramentas da informática básica como suporte às operações; executar as tarefas necessárias à administração do ensino superior que exijam formação de nível médio; exercer funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, dentro de suas especialidades; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>		
<b>Carga horária:</b>	40 horas		
<b>Metodologia:</b>	Entrevistas in loco e avaliação qualitativa e quantitativa nos locais de trabalho		
<b>Limites de Tolerância</b>			
	<b>Calor: 30,0 °C (IBUTG)</b>		<b>Ruído: 85 dB(A)</b>
<b>Medições</b>			
<b>Luminosidade (lux)</b>	<b>Temperatura (°C)</b>	<b>Umidade relativa (%)</b>	<b>Ruído (dB)</b>
100 a 198	30 °C	34,50	49 a 55 dB(A)
<b>Agente nocivo</b>	<b>Fonte geradora</b>	<b>Via de exposição</b>	<b>Periodicidade</b>
<b>Descrição das medidas de controle existentes (EPI/EPC):</b>			



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



Apoio de punho para teclado e mouse, apoio ergonômico para os pés.

**Conclusão**

**Resultado da avaliação de ruído:** Compatível com os limites de tolerância estabelecidos nos anexos I e II da NR-15 e nos anexos I e II do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da avaliação de calor para ambiente interno:** Compatível com trabalhos em ambientes fechados, estando dentro dos padrões estabelecidos no anexo nº 3 da NR-15 e anexo nº 3 do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da avaliação de agentes químicos:** Não se enquadra tecnicamente neste caso, pois não há contato habitual, permanente, direto e/ou prolongado com nenhum tipo de produto, composto, substância, solução ou agente químico enquadrado nos respectivos anexos da NR 15 e do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da avaliação de agentes biológicos:** Não se enquadra tecnicamente neste caso, pois não há exposição, contato ou toque corporal habitual, permanente, direto e/ou prolongado com agentes biológicos relacionados nas atividades descritas no anexo nº 14 da NR 15 e anexo XIV do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

<b>Insalubridade NR15</b>	<input type="checkbox"/> Mínimo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Máximo	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
<b>Periculosidade NR16</b>	<input type="checkbox"/> 30%		<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	

**Recomendações/Observações:**



## 6.14 Coordenação Curso de Direito

<b>Sector:</b>	<b>COORDENAÇÃO CURSO DE DIREITO</b>		
<b>Descrição do setor:</b>	<p>Tipo de Parede: Alvenaria  Piso: Cerâmica  Teto: Forro em PVC e Cobertura com telhas de fibrocimento  Ventilação: Climatizada (Ar Condicionado).  Iluminação: Natural e artificial (lâmpada Fluorescente)  Aberturas: Porta em vidro Blindex e janelas em vidro Blindex com persianas.  Mobiliário: Mesas de escritório, cadeiras giratórias com rodízios, cadeiras fixas, telefone, computadores, impressora, armários metálicos 02 portas, arquivos metálico 04 gavetas, estante metálica, escaninho de madeira, aparelho de ar condicionado, lixeiras.</p>		
<b>Cargos:</b>	Professor e Agente Universitário		
<b>Perfis:</b>	Coordenador de Curso e Técnico Administrativo.		
<b>Descrição das atividades:</b>	<p><b>Coordenador de Curso:</b> Administrar o Curso; convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso; tomar as providências de ordem administrativa, financeira, disciplinar e didático-científica-pedagógica, necessárias ao funcionamento do Curso; submeter à apreciação do Colegiado de Curso o plano de atividades do curso a ser desenvolvido no período letivo; encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes ao Curso necessárias à elaboração de planos de trabalho e do orçamento da unidade; apresentar à Faculdade e ao Colegiado Regional, após apreciação do Colegiado de Curso, o relatório de avaliação das atividades do curso; distribuir as ações de ensino, bem como orientar e supervisionar a execução das respectivas atividades; controlar a assiduidade do pessoal docente do Curso, encaminhando seu registro à Coordenação do Campus, para providências; cumprir e fazer cumprir o calendário acadêmico e os planos de ensino, pesquisa e extensão; encaminhar à Faculdade em tempo hábil as eventuais substituições de docentes; ter sob sua responsabilidade os bens patrimoniais alocados ao Curso; responsabilizar-se pela regularização dos cursos ofertados, através do encaminhamento às instâncias competentes, da documentação pertinente às ações de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento, atendendo as legislações pertinentes; encaminhar à Faculdade o levantamento de vagas existentes nos cursos; adotar medidas essenciais à eficiência do Curso.</p> <p><b>Técnico Administrativo:</b> Atendimento a alunos, servidores, docentes e ao público em geral, auxiliar e executar atividades de planejamento, organização, confecção, expedição de documentos administrativos, controle de estoques, patrimônio, arquivo; operar sistemas de informações gerenciais de pessoal, material e financeiro; utilizar ferramentas da informática básica como suporte às operações; executar as tarefas necessárias à administração do ensino superior que exijam formação de nível médio; exercer funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, dentro de suas especialidades; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>		
<b>Carga horária:</b>	40 horas		
<b>Metodologia:</b>	Entrevistas in loco e avaliação qualitativa e quantitativa nos locais de trabalho		
<b>Limites de Tolerância</b>			
	<b>Calor: 30,0 °C (IBUTG)</b>		<b>Ruído: 85 dB(A)</b>
<b>Medições</b>			
<b>Luminosidade (lux)</b>	<b>Temperatura (°C)</b>	<b>Umidade relativa (%)</b>	<b>Ruído (dB)</b>
100 a 198	30,0 °C	34,90	49 a 55 dB(A)
<b>Agente nocivo</b>	<b>Fonte geradora</b>	<b>Via de exposição</b>	<b>Periodicidade</b>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**Descrição das medidas de controle existentes (EPI/EPC):**

Apoio de punho para teclado e mouse, apoio ergonômico para os pés.

**Conclusão**

**Resultado da avaliação de ruído:** Compatível com os limites de tolerância estabelecidos nos anexos I e II da NR-15 e nos anexos I e II do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da avaliação de calor para ambiente interno:** Compatível com trabalhos em ambientes fechados, estando dentro dos padrões estabelecidos no anexo nº 3 da NR-15 e anexo nº 3 do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da avaliação de agentes químicos:** Não se enquadra tecnicamente neste caso, pois não há contato habitual, permanente, direto e/ou prolongado com nenhum tipo de produto, composto, substância, solução ou agente químico enquadrado nos respectivos anexos da NR 15 e do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da avaliação de agentes biológicos:** Não se enquadra tecnicamente neste caso, pois não há exposição, contato ou toque corporal habitual, permanente, direto e/ou prolongado com agentes biológicos relacionados nas atividades descritas no anexo nº 14 da NR 15 e anexo XIV do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

<b>Insalubridade NR15</b>	<input type="checkbox"/> Mínimo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Máximo	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
<b>Periculosidade NR16</b>	<input type="checkbox"/> 30%		<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	

**Recomendações/Observações:**



## 6.15 Laboratório Multidisciplinar

<b>Sector:</b>	<b>LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR</b>		
<b>Descrição do setor:</b>	<p>Tipo de Parede: Alvenaria  Piso: Cerâmica  Teto: Forro em PVC e Cobertura com telhas de fibrocimento  Ventilação: Climatizada (Ar Condicionado).  Iluminação: Natural e artificial (lâmpada Fluorescente)  Aberturas: Porta metálica e janelas basculante com vidro incolor  Mobiliário: Mesas de granito com pia e torneira, balcões de granito com armários em madeira, banquetas de madeira, mesa de escritório, cadeira giratória com rodízios, computador, impressora, arquivo metálico 04 gavetas, balança digital, balança de precisão, refrigerador, centrífuga, capela de exaustão, banho-maria, estufas de secagem, microscópios, freezer, auto-clave, extintor de incêndios, estantes metálicas, carteiras escolares, lixeiras, vidrarias, reagentes e produtos químicos diversos.</p>		
<b>Cargos:</b>	Professor e Agente Universitário		
<b>Perfis:</b>	Docente e Técnico em Laboratório.		
<b>Descrição das atividades:</b>	<p><b>Docente:</b> Ensinam, articulando o processo de ensino-aprendizagem na formação de profissionais da educação; planejam atividades relativas a cursos e pesquisas; realizam pesquisas científicas sobre o campo educacional; supervisionam formação pedagógica em estágios; orientam alunos; avaliam o trabalho acadêmico científico; coordenam atividades de ensino, pesquisa e extensão. Produzem material de trabalho; prestam atendimento às demandas da comunidade na área da educação escolar e não-escolar (educação formal e informal); participam de atividades administrativas, atualizam-se na área e comunicam-se oralmente e por escrito.</p> <p><b>Técnico em Laboratório:</b> Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório – automatizadas ou técnicas clássicas – necessárias ao diagnóstico, nas áreas afins, colaborando com exames microscópicos e avaliação de amostras; operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório; organizar, acompanhar, auxiliar e executar as atividades práticas de ensino e pesquisa; exercer funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, dentro de suas especialidades; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Realizar manipulação de reagentes químicos (ácidos, bases, sais, solventes orgânicos, oxidantes, corrosivos, etc.) por meio de preparo de soluções, meios de cultura, limpeza de materiais e equipamentos de laboratório, armazenamento e controle de estoque de produtos químicos. Tratamento e descarte de resíduos com base em normas padronizadas de segurança ou métodos e técnicas indicadas por profissionais da área. Realizar atividades e experimentos de coleta de sangue, urina e fezes para análises laboratoriais.</p>		
<b>Carga horária:</b>	40 horas		
<b>Metodologia:</b>	Entrevistas in loco e avaliação qualitativa e quantitativa nos locais de trabalho		
<b>Limites de Tolerância</b>			
	<b>Calor: 30,0 °C (IBUTG)</b>		<b>Ruído: 85 dB(A)</b>
<b>Medições</b>			
<b>Luminosidade (lux)</b>	<b>Temperatura (°C)</b>	<b>Umidade relativa (%)</b>	<b>Ruído (dB)</b>
220 a 260	29,90 °C	48,10	58 a 64 dB(A)
<b>Agente nocivo</b>	<b>Fonte geradora</b>	<b>Via de exposição</b>	<b>Periodicidade</b>
<b>Químico</b>	Ácidos, Sais, Bases, Corantes e Solventes Diversos.	Dérmica e Respiratória	Habitual
	Álcool etílico e metílico	Dérmica e Respiratória	Habitual
<b>Biológico</b>	Virus, fungos, bactérias, protozoários, etc.	Dérmica e Respiratória	Eventual



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**Descrição das medidas de controle existentes (EPI/EPC):**

EPI: Luva de látex (C.A. 38.930), Óculos de proteção (C.A. 9149 e 6196) e Respirador Semifacial (C.A. 7072) com filtro químico para V.O. e G.A. (C.A. 42557).

EPC: Extintores de incêndio.

**Conclusão**

**Resultado da avaliação de ruído:** Compatível com os limites de tolerância estabelecidos nos anexos I e II da NR-15 e nos anexos I e II do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da avaliação de calor para ambiente interno:** Compatível com trabalhos em ambientes internos, estando dentro dos padrões estabelecidos no anexo nº 3 da NR-15 e anexo nº 3 do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da avaliação de agentes químicos:** Conforme avaliação qualitativa realizada neste setor, foi observado que nas atividades desenvolvidas existe contato com agentes químicos, capazes de causar dano a saúde do trabalhador (“Emprego de aminoderivados de hidrocarbonetos aromáticos – homólogos da anilina, Emprego de produtos contendo hidrocarbonetos aromáticos como solventes”), sendo considerado o setor como **INSALUBRE**, podendo caracterizar o direito ao **Adicional de Insalubridade de Grau Médio** (Anexos 11 e 13 da NR-15 Atividades e Operações Insalubres e Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso).

**Resultado da avaliação de agentes biológicos:** Na atividade laboral exercida neste setor, há contato com agentes biológicos de forma eventual, não se enquadrando tecnicamente como atividade insalubre, conforme previsto no Anexo nº 14 da NR 15 e anexo XIV do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

<b>Insalubridade NR15</b>	<input type="checkbox"/> Mínimo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Máximo	<input type="checkbox"/> Não se aplica
<b>Periculosidade NR16</b>	<input type="checkbox"/> 30%		<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	

**Recomendações/Observações:**

**Obs.:** Nas atividades desenvolvidas no setor pelos **Servidores Docentes**, a exposição aos agentes nocivos ocorre de forma eventual, não caracterizando a atividade como Insalubre, conforme preconiza a legislação estadual na Instrução Normativa nº 06, de 15 de agosto de 2018 (“**Art. 9º Não gera concessão do adicional de insalubridade as atividades: I – Em que a exposição à circunstâncias ou condições insalubres seja eventual ou esporádica**”).



## 6.16 Laboratório de Anatomia

<b>Setor:</b>	<b>LABORATÓRIO DE ANATOMIA</b>		
<b>Descrição do setor:</b>	<p>Tipo de Parede: Alvenaria  Piso: Cerâmica  Teto: Forro em PVC e Cobertura com telhas de fibrocimento  Ventilação: Climatizada (Ar Condicionado).  Iluminação: Natural e artificial (lâmpada Fluorescente)  Aberturas: Porta metálica e janelas basculante com vidro incolor  Mobiliário: Mesas metálicas em aço inox, balcões de granito com pias e torneiras, banquetas metálicas, estantes metálicas, maca, ventiladores, exaustores, órgãos e peças anatômicas humanas conservadas em formol, peças anatômicas sintéticas, extintor de incêndios, lixeiras, vidrarias, reagentes e produtos químicos diversos.</p>		
<b>Cargos:</b>	Professor e Agente Universitário		
<b>Perfis:</b>	Docente e Técnico em Laboratório.		
<b>Descrição das atividades:</b>	<p><b>Docente:</b> Ensinam, articulando o processo de ensino-aprendizagem na formação de profissionais da educação; planejam atividades relativas a cursos e pesquisas; realizam pesquisas científicas sobre o campo educacional; supervisionam formação pedagógica em estágios; orientam alunos; avaliam o trabalho acadêmico científico; coordenam atividades de ensino, pesquisa e extensão. Produzem material de trabalho; prestam atendimento às demandas da comunidade na área da educação escolar e não-escolar (educação formal e informal); participam de atividades administrativas, atualizam-se na área e comunicam-se oralmente e por escrito.</p> <p><b>Técnico em Laboratório:</b> Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas afins, colaborando com exames microscópicos e avaliação de amostras; operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório; organizar, acompanhar, auxiliar e executar as atividades práticas de ensino e pesquisa; exercer funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, dentro de suas especialidades; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Realizar manipulação de reagentes químicos (ácidos, bases, sais, solventes orgânicos, oxidantes, corrosivos, etc.) por meio de preparo de soluções, meios de cultura, limpeza de materiais e equipamentos, formolização de cadáveres humanos e de animais, armazenamento e controle de estoque de produtos químicos. Tratamento e descarte de resíduos com base em normas padronizadas de segurança ou métodos e técnicas indicadas por profissionais da área.</p>		
<b>Carga horária:</b>	40 horas		
<b>Metodologia:</b>	Entrevistas in loco e avaliação qualitativa e quantitativa nos locais de trabalho		
<b>Limites de Tolerância</b>			
	<b>Calor: 30,0 °C (IBUTG)</b>		<b>Ruído: 85 dB(A)</b>
<b>Medições</b>			
<b>Luminosidade (lux)</b>	<b>Temperatura (°C)</b>	<b>Umidade relativa (%)</b>	<b>Ruído (dB)</b>
198 a 394 Lux	29,2 °C	38,8	60 a 79 dB(A)
<b>Agente nocivo</b>	<b>Fonte geradora</b>	<b>Via de exposição</b>	<b>Periodicidade</b>
Químico	Hidrocarbonetos Aromáticos, Derivados de Hidrocarbonetos	Dérmica e Respiratória	Habitual
	Acetona, Ácidos, Sais, Bases e Solventes Diversos.	Dérmica e Respiratória	Habitual
	Formoldeído	Respiratória	Eventual
	Clorofórmio	Dérmica e Respiratória	Eventual e Intermittente
	Éter etílico, Xileno.	Respiratória	Habitual
Biológico	Virus, fungos, bactérias, etc	Dérmica e Respiratória	Habitual e Intermittente



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**Descrição das medidas de controle existentes (EPI/EPC):**

EPI: Luva de látex (C.A. 38.930), Óculos de proteção (C.A. 9149 e 6196) e Respirador de Ar Tipo Peça Facial Inteira (C.A. 14.420) com filtro químico para V.O. (C.A. 7072) e Máscara Cirúrgica Tripla Descarpak.

EPC: Exaustores, extintores de incêndio e Rede de hidrantes.

**Conclusão**

**Resultado da avaliação de ruído:** Compatível com os limites de tolerância estabelecidos nos anexos I e II da NR-15 e nos anexos I e II do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da avaliação de calor para ambiente interno:** Compatível com trabalhos em ambientes internos, estando dentro dos padrões estabelecidos no anexo nº 3 da NR-15 e anexo nº 3 do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Resultado da avaliação de agentes químicos:** Conforme avaliação qualitativa realizada neste setor, foi observado que nas atividades desenvolvidas existe contato com agentes químicos, capazes de causar dano a saúde do trabalhador (“Emprego de aminoderivados de hidrocarbonetos aromáticos - homólogos da anilina, Emprego de produtos contendo hidrocarbonetos aromáticos como solventes”), sendo considerado o setor como **INSALUBRE**, podendo caracterizar o direito ao **Adicional de Insalubridade de Grau Médio** (Anexos 11 e 13 da NR-15 Atividades e Operações Insalubres e Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso).

**Resultado da avaliação de agentes biológicos:** Na atividade laboral exercida neste setor, há contato com agentes biológicos capazes de caracterizar a ocupação entre aquelas prejudiciais a saúde e integridade física do trabalhador (“Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com **material infecto-contagante**, em: - laboratórios de análise clínica e histopatologia; - gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia”); sendo portanto, considerado o setor como **INSALUBRE**, podendo caracterizar o direito ao adicional de insalubridade de  **Grau Médio** (Anexo nº 14 da NR 15 e anexo XIV do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso).

<b>Insalubridade NR15</b>	( ) Mínimo	( X ) Médio	( ) Máximo	( ) Não se aplica
<b>Periculosidade NR16</b>	( ) 30%		( X ) Não se aplica	

**Recomendações/Observações:**

**Obs.:** Nas atividades desenvolvidas no setor pelos **Servidores Docentes**, a exposição aos agentes nocivos ocorre de forma eventual, não caracterizando a atividade como Insalubre, conforme preconiza a legislação estadual na Instrução Normativa nº 06, de 15 de agosto de 2018 (“**Art. 9º Não gera concessão do adicional de insalubridade as atividades: I - Em que a exposição à circunstâncias ou condições insalubres seja eventual ou esporádica**”).



## 6.17 Laboratório de Enfermagem

<b>Sector:</b>	<b>LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM</b>		
<b>Descrição do setor:</b>	Tipo de Parede: Alvenaria Piso: Cerâmica Teto: Forro em PVC e Cobertura com telhas de fibrocimento Ventilação: Climatizada (Ar Condicionado). Iluminação: Natural e artificial (lâmpada Fluorescente) Aberturas: Porta metálica e janelas basculante com vidro incolor Mobiliário: Mesas de madeira, balcões de granito com pias e torneiras, banquetas de madeira, armário em MDF, estantes metálicas, macas, camas hospitalares, manequim sintético para aulas, quadro de avisos, cadeira de rodas, cadeira de higienização, ventiladores, biombos, carrinhos de uso hospitalar, suporte de soro, materiais de primeiros socorros, seringas, agulhas, pinças, tesoura, caixa de instrumentos cirúrgicos, extintor de incêndios, lixeiras.		
<b>Cargos:</b>	Professor e Agente Universitário		
<b>Perfis:</b>	Docente, Técnico em Laboratório e Técnico em Enfermagem.		
<b>Descrição das atividades:</b>	<p><b>Docente:</b> Ensinam, articulando o processo de ensino-aprendizagem na formação de profissionais da educação; planejam atividades relativas a cursos e pesquisas; realizam pesquisas científicas sobre o campo educacional; supervisionam formação pedagógica em estágios; orientam alunos; avaliam o trabalho acadêmico científico; coordenam atividades de ensino, pesquisa e extensão. Produzem material de trabalho; prestam atendimento às demandas da comunidade na área da educação escolar e não-escolar (educação formal e informal); participam de atividades administrativas, atualizam-se na área e comunicam-se oralmente e por escrito.</p> <p><b>Técnico em Laboratório:</b> Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas afins, colaborando com exames microscópicos e avaliação de amostras; operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório; organizar, acompanhar, auxiliar e executar as atividades práticas de ensino e pesquisa; exercer funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, dentro de suas especialidades; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Realizar limpeza de materiais e equipamentos de laboratório, armazenamento e controle de estoque de produtos químicos. Tratamento e descarte de resíduos com base em normas padronizadas de segurança ou métodos e técnicas indicadas por profissionais da área. Manipulação de materiais e produtos (oral e injetável) destinados às aulas de enfermagem e educação física.</p>		
<b>Carga horária:</b>	40 horas		
<b>Metodologia:</b>	Entrevistas in loco e avaliação qualitativa e quantitativa nos locais de trabalho		
<b>Limites de Tolerância</b>			
	<b>Calor: 30,0 °C (IBUTG)</b>		<b>Ruído: 85 dB(A)</b>
<b>Medições</b>			
<b>Luminosidade (lux)</b>	<b>Temperatura (°C)</b>	<b>Umidade relativa (%)</b>	<b>Ruído (dB)</b>
314 a 498	30,0 °C	37,5	58 a 70 dB(A)
<b>Agente nocivo</b>	<b>Fonte geradora</b>	<b>Via de exposição</b>	<b>Periodicidade</b>
Químico	Soro fisiológico e medicamentos para curativos.	Dérmica e Respiratória	Habitual
	Álcool iso-propílico	Dérmica e Respiratória	Habitual
Biológico	Virus, fungos, bactérias e materiais infecto-contagiantes.	Dérmica e Respiratória	Eventual



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



Descrição das medidas de controle existentes (EPI/EPC):			
EPI: Luva de látex (C.A. 38.930), Óculos de proteção (C.A. 9149 e 6196) e Máscara Cirúrgica Tripla Descarpak, Jaleco Branco de Algodão. EPC: Exaustores e extintores de incêndio.			
Conclusão			
<b>Resultado da avaliação de ruído:</b> Compatível com os limites de tolerância estabelecidos nos anexos I e II da NR-15 e nos anexos I e II do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.			
<b>Resultado da avaliação de calor para ambiente interno:</b> Compatível com trabalhos em ambientes internos, estando dentro dos padrões estabelecidos no anexo nº 3 da NR-15 e anexo nº 3 do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.			
<b>Resultado da avaliação de agentes químicos:</b> Não se enquadra tecnicamente neste caso, pois não há contato habitual, permanente, direto e/ou prolongado com nenhum tipo de produto, composto, substância, solução ou agente químico enquadrado nos respectivos anexos da NR 15 e do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.			
<b>Resultado da avaliação de agentes biológicos:</b> Na atividade laboral exercida neste setor, há contato com agentes biológicos de forma eventual, não se enquadrando tecnicamente como atividade insalubre, conforme previsto no Anexo nº 14 da NR 15 e anexo XIV do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.			
<b>Insalubridade NR15</b>	( ) Mínimo	( ) Médio	( ) Máximo ( X ) Não se aplica
<b>Periculosidade NR16</b>	( ) 30%		( X ) Não se aplica
Recomendações/Observações:			
<b>Obs.:</b> Nas atividades onde a exposição aos agentes nocivos ocorre de forma eventual, não se caracteriza a atividade como Insalubre, conforme preconiza a legislação estadual na Instrução Normativa nº 06, de 15 de agosto de 2018 (“ <b>Art. 9º Não gera concessão do adicional de insalubridade as atividades: I – Em que a exposição à circunstâncias ou condições insalubres seja eventual ou esporádica</b> ”).			



## 6.18 Salas de Aulas

<b>Sector:</b>	<b>SALAS DE AULAS</b>		
<b>Descrição do setor:</b>	Tipo de Parede: Alvenaria. Piso: Cerâmica ou Granilite Teto: Forro em PVC e Cobertura com telhas de fibrocimento Ventilação: Climatizada (Ar Condicionado). Iluminação: Natural e artificial (lâmpada Fluorescente e/ou Led) Aberturas: Porta em madeira e Janelas com vidro incolor ou Blindex e persianas. Mobiliário: Mesas de madeira, carteiras escolares, cadeiras, quadro negro, projetor multimídia, aparelhos de ar condicionado, extintores de incêndio, lixeiras.		
<b>Cargos:</b>	Professor		
<b>Perfis:</b>	Docente		
<b>Descrição das atividades:</b>	<b>Docente:</b> Ensinam, articulando o processo de ensino-aprendizagem na formação de profissionais da educação; planejam atividades relativas a cursos e pesquisas; realizam pesquisas científicas sobre o campo educacional; supervisionam formação pedagógica em estágios; orientam alunos; avaliam o trabalho acadêmico científico; coordenam atividades de ensino, pesquisa e extensão. Produzem material de trabalho; prestam atendimento às demandas da comunidade na área da educação escolar e não-escolar (educação formal e informal); participam de atividades administrativas, atualizam-se na área e comunicam-se oralmente e por escrito.		
<b>Carga horária:</b>	20, 30 e 40 horas/semanais.		
<b>Metodologia:</b>	Entrevistas in loco e avaliação qualitativa e quantitativa nos locais de trabalho		
<b>Limites de Tolerância</b>			
	<b>Calor: 30,0 °C (IBUTG)</b>		<b>Ruído: 85 dB (A)</b>
<b>Medições</b>			
<b>Luminosidade (lux)</b>	<b>Temperatura (°C)</b>	<b>Umidade relativa (%)</b>	<b>Ruído (dB)</b>
210 a 345 Lux	27,3 °C	45,4	50 a 58 dB(A)
<b>Agente nocivo</b>	<b>Fonte geradora</b>	<b>Via de exposição</b>	<b>Periodicidade</b>
<b>Descrição das medidas de controle existentes (EPI/EPC):</b>			
EPC: Extintores de incêndio			
<b>Conclusão</b>			
<b>Resultado da avaliação de ruído:</b> Compatível com os limites de tolerância estabelecidos nos anexos I e II da NR-15 e nos anexos I e II do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.			
<b>Resultado da avaliação de calor para ambiente interno:</b> Compatível com trabalhos em ambientes fechados, estando dentro dos padrões estabelecidos no anexo nº 3 da NR-15 e anexo nº 3 do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.			
<b>Resultado da avaliação de agentes químicos:</b> Não se enquadra tecnicamente neste caso, pois não há contato habitual, permanente, direto e/ou prolongado com nenhum tipo de produto, composto, substância, solução ou agente químico enquadrado nos respectivos anexos da NR 15 e do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.			





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



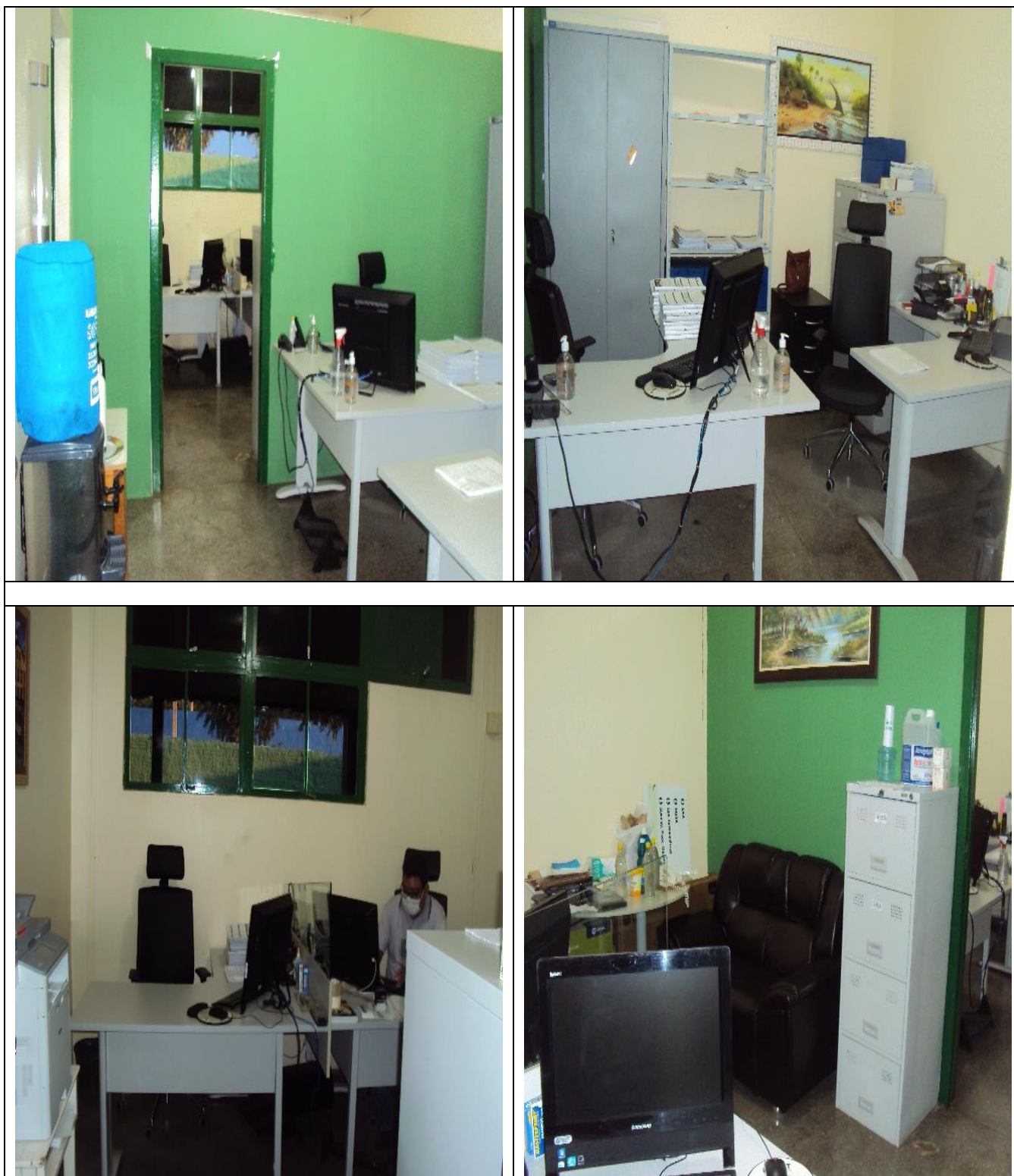
**Resultado da avaliação de agentes biológicos:** Não se enquadra tecnicamente neste caso, pois não há exposição, contato ou toque corporal habitual, permanente, direto e/ou prolongado com agentes biológicos relacionados nas atividades descritas no anexo nº 14 da NR 15 e anexo XIV do Capítulo 6 – Atividades e Operações Insalubres do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

<b>Insalubridade NR15</b>	<input type="checkbox"/> Mínimo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Máximo	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
<b>Periculosidade NR16</b>	<input type="checkbox"/> SIM		<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
<b>Recomendações/Observações:</b>				



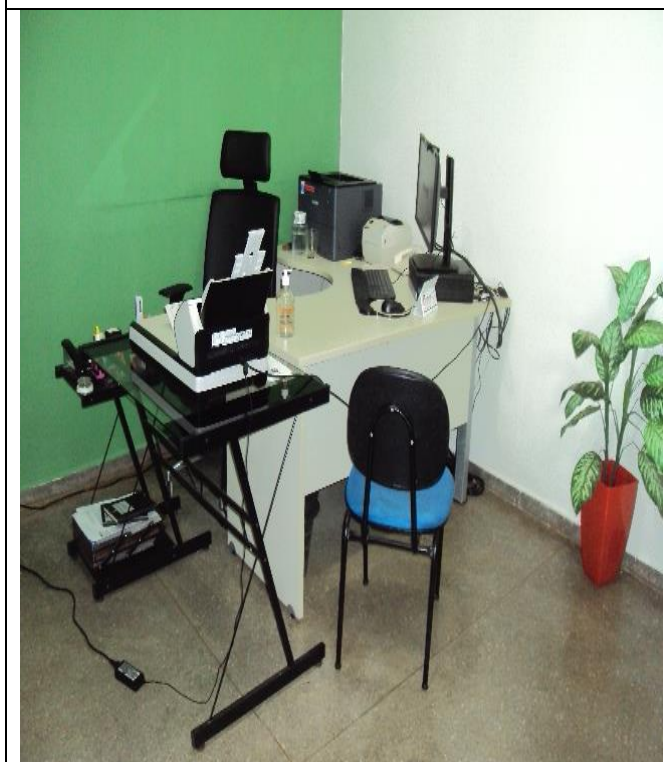
## 7. ANEXOS FOTOGRÁFICOS

### 7.1 Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa (DURA)



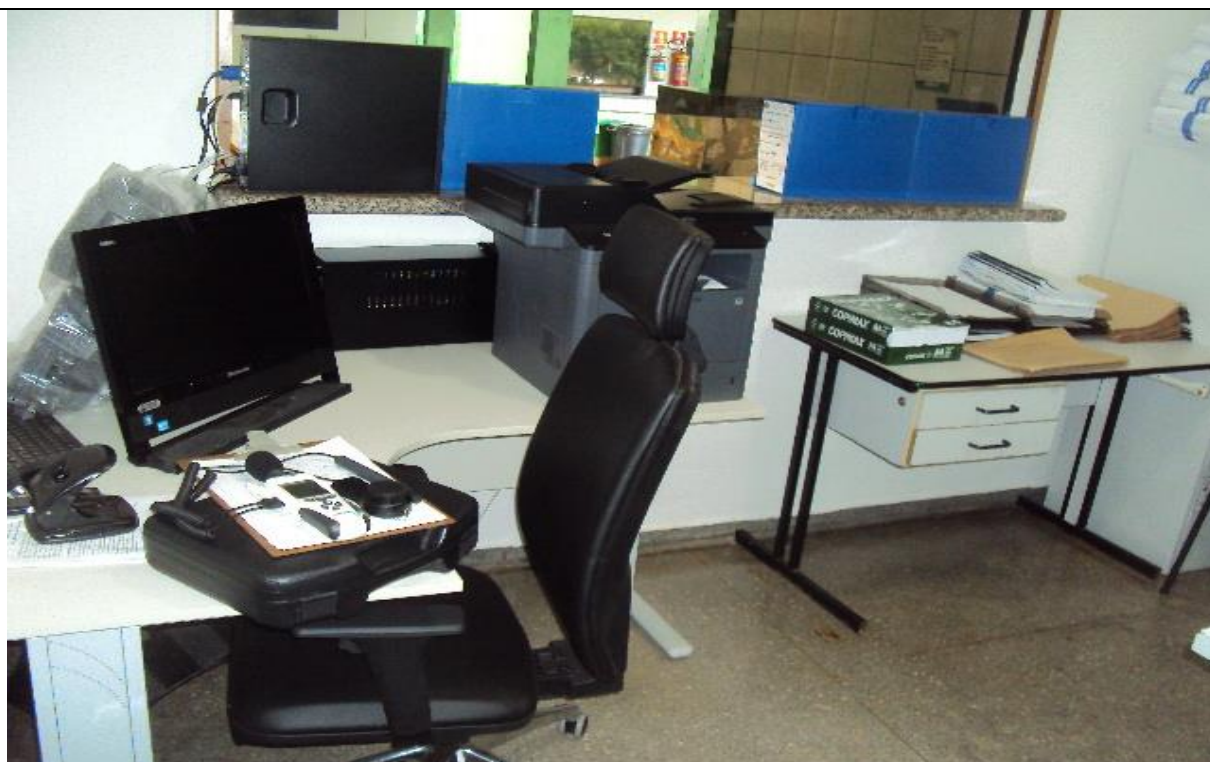


## 7.2 Diretoria Política Pedagógica e Financeira (DPPF)





### 7.3 Recursos Humanos



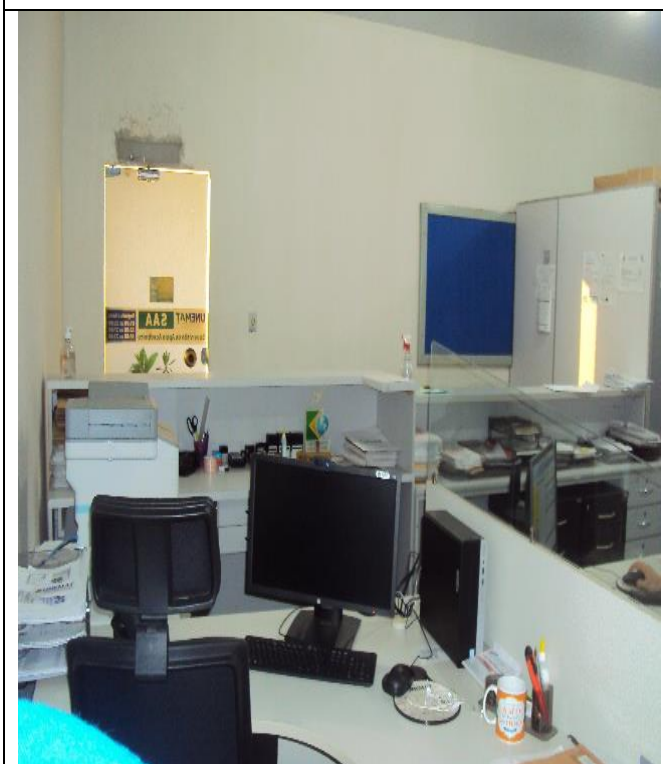
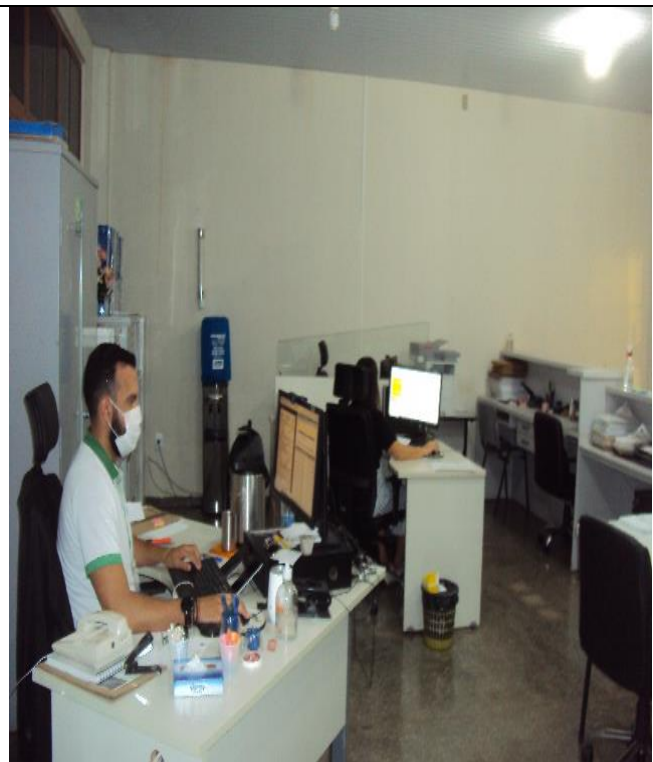


## 7.4 Transportes, Almoxarifado e Patrimônio





## 7.5 Supervisão de Apoio Acadêmico





## 7.6 Supervisão de Processamento de Dados





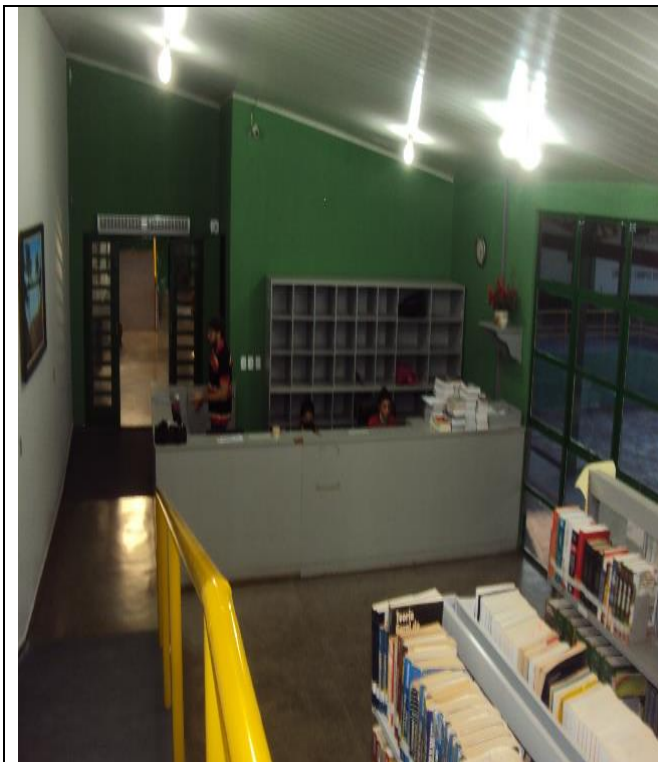
## 7.7 Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ







## 7.8 Biblioteca





## 7.9 Centro de Estudos e Pesquisas Acadêmicas - CEPA



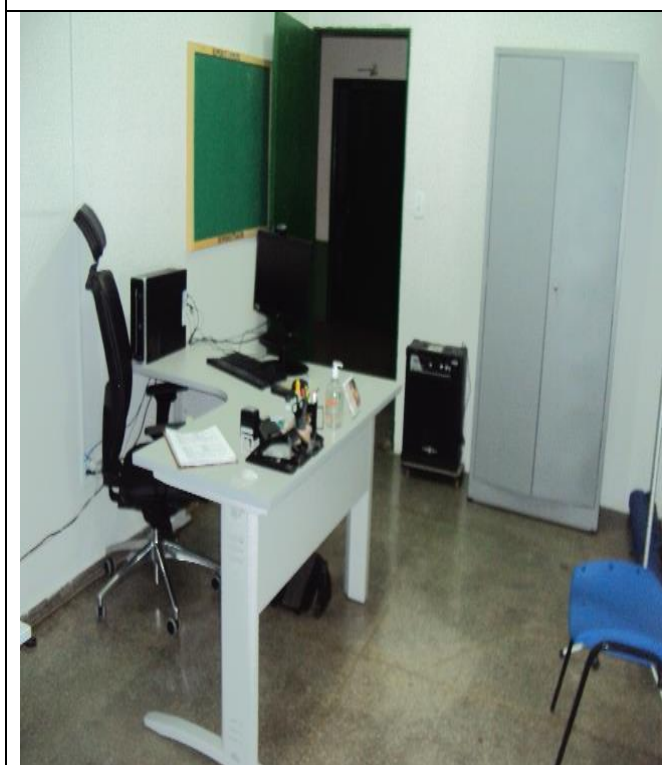


## 7.10 Faculdades





## 7.11 Coordenação Curso de Administração



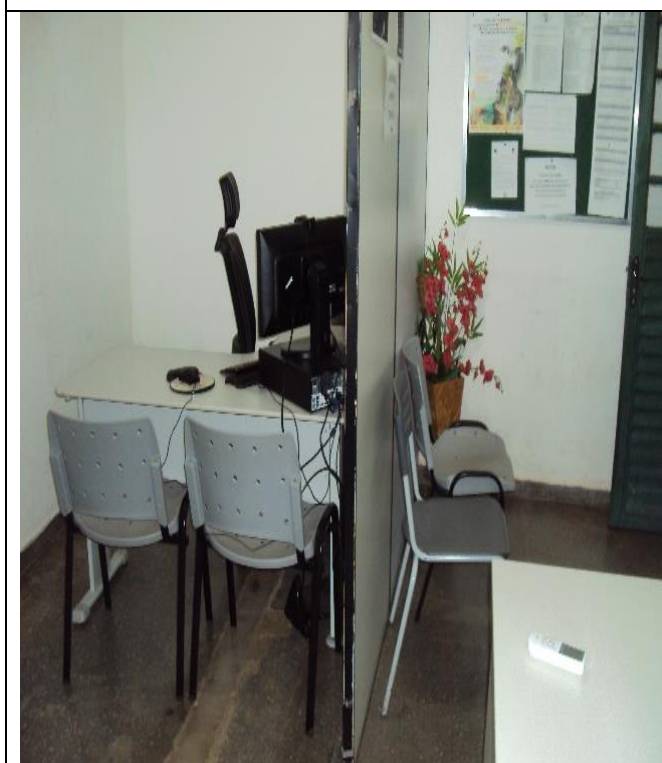


## 7.12 Coordenação Curso de Educação Física



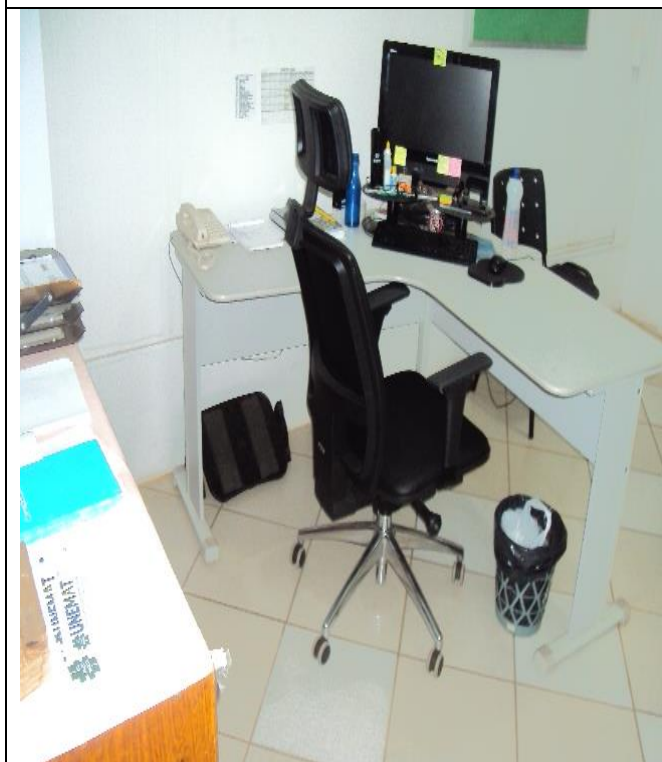
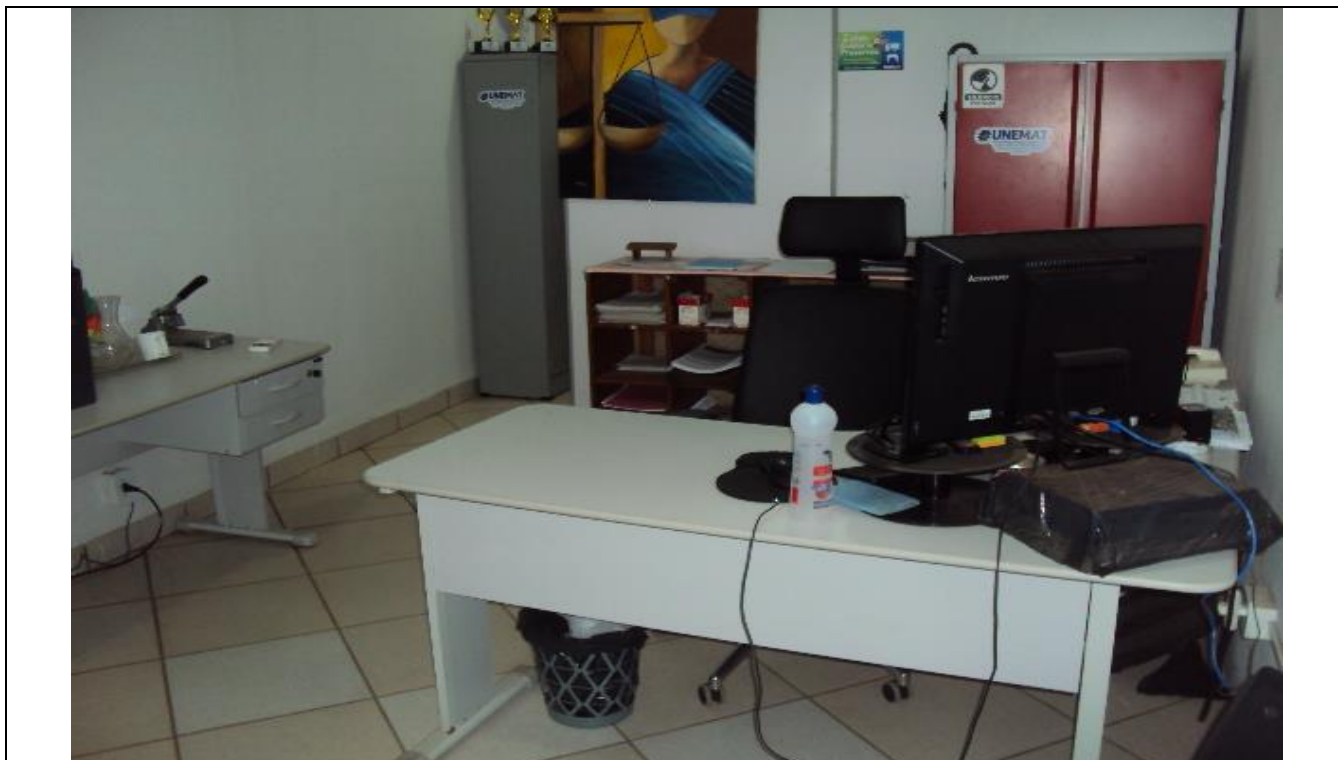


### 7.13 Coordenação Curso de Enfermagem





## 7.14 Coordenação Curso de Direito





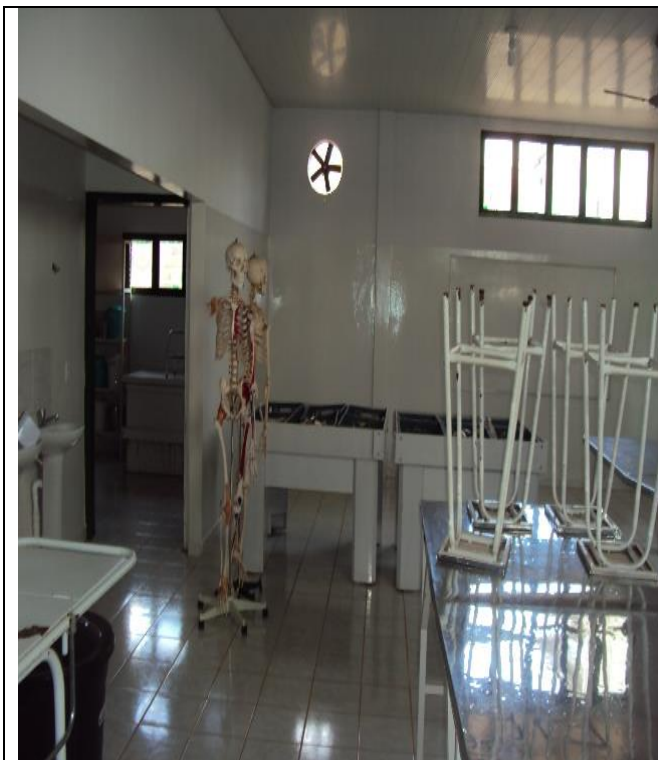
## 7.15 Laboratório Multidisciplinar







## 7.16 Laboratório de Anatomia



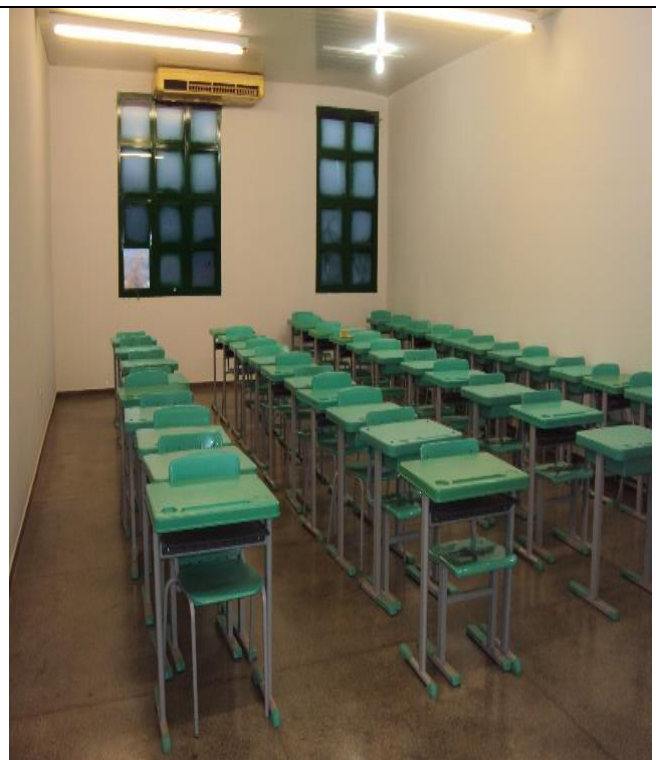


## 7.17 Laboratório de Enfermagem





## 7.18 Salas de Aulas





## 8. CONCLUSÃO

Após estudos, pesquisas bibliográficas e de literatura pertinente, de levantamentos qualitativos e quantitativos de engenharia de segurança do trabalho, análise técnica e registros fotográficos dos locais de labor e atividades dos servidores e, baseando-se na Lei Nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria do MTE Nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em sua Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, considerando ainda a legislação estadual de Mato Grosso que versa sobre Saúde e Segurança do Servidor Público do Poder Executivo, a Lei Complementar nº 502, de 07 de agosto de 2013, o Decreto nº 1919, de 29 de agosto de 2013 e a Instrução Normativa nº 06, de 15 de agosto de 2018, **concluiu-se sobre a existência ou não da Insalubridade e da Periculosidade nos ambientes de trabalho, da forma como consta em cada planilha de avaliação formulada por setor de trabalho em Grupo Homogêneo de Exposição.**

Os questionários individuais com descrição das atividades e demais informações dos servidores, que foram obtidas e serviram de base para a caracterização das atividades laborais, estão devidamente descritas no texto do Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, que ficará disponível na Pró-Reitoria de Administração da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, sendo encaminhado uma cópia digital do LTCAT para o Setor de Administração do Campus.

Este laudo tem vigência indeterminada desde que preservadas as condições ambientais de trabalho e atividades desenvolvidas, sendo recomendável a implementação de medidas de proteção individual e coletiva e adaptações do espaço físico, rotinas e equipamentos, de modo a eliminar ou controlar os riscos ambientais aos quais os servidores estão expostos com a finalidade de proporcionar condições ideais de trabalho aos servidores públicos da UNEMAT.



## 9. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a considerar, encerra-se o presente Laudo Técnico, composto de 83 (Oitenta e três) páginas, digitadas e impressas somente no anverso, que segue devidamente assinado e rubricado pelo responsável técnico.

A Anotação de Responsabilidades Técnicas (ART) e os Certificados de Calibração dos Equipamentos de Medições Ambientais utilizados na elaboração, seguem anexas no presente documento.

Este Laudo Técnico estará disponível na Sede da Reitoria da UNEMAT em Cáceres/MT, estando também disponível uma cópia digital do mesmo no setor de administração do Campus objeto da avaliação, para análise de autoridades públicas competentes e do próprio servidor. Observando ainda que devem ser realizadas as alterações necessárias, sempre que as condições ambientais ou de nocividade se alterarem, guardando-se as descrições anteriormente existentes no referido Laudo, juntamente com as novas alterações introduzidas, datando-se adequadamente os documentos, quando tais modificações ocorrerem.

Diamantino/MT, 30 de setembro de 2021.

---

*Adilson Mendes de Souza*  
*Engenheiro de Segurança do Trabalho*  
*Registro n°: MT046133 – CREA/MT*



## 10. TABELA RESUMO

Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT Campus Universitário de Diamantino – Diamantino/MT				
Setor (Vide Cap. 6)	Cargo	Perfil	Insalubridade	Periculosidade
6.1	Agente Universitário	Diretor Administrativo	Não se aplica	Não se aplica
6.1	Agente Universitário	Supervisor	Não se aplica	Não se aplica
6.1	Agente Universitário	Técnico em Informática	Não se aplica	Não se aplica
6.2	Professor	Diretor (DPPF)	Não se aplica	Não se aplica
6.2	Agente Universitário	Técnico Administrativo	Não se aplica	Não se aplica
6.3	Agente Universitário	Supervisor	Não se aplica	Não se aplica
6.4	Agente Universitário	Técnico Administrativo	Não se aplica	Não se aplica
6.4	Auxiliar Universitário	Motorista	Não se aplica	Não se aplica
6.5	Agente Universitário	Supervisor	Não se aplica	Não se aplica
6.5	Agente Universitário	Técnico Administrativo	Não se aplica	Não se aplica
6.6	Agente Universitário	Técnico em Informática	Não se aplica	Não se aplica
6.7	Agente Universitário	Técnico Administrativo	Não se aplica	Não se aplica
6.8	Agente Universitário	Técnico Administrativo	Não se aplica	Não se aplica
6.9	Professor	Docente	Não se aplica	Não se aplica
6.9	Agente Universitário	Técnico Administrativo	Não se aplica	Não se aplica
6.10	Professor	Diretora de Faculdade	Não se aplica	Não se aplica
6.10	Agente Universitário	Técnico Administrativo	Não se aplica	Não se aplica
6.11	Professor	Coordenador de Curso	Não se aplica	Não se aplica
6.11	Auxiliar Universitário	Auxiliar de Serviços Gerais	Não se aplica	Não se aplica
6.12	Professor	Coordenador de Curso	Não se aplica	Não se aplica
6.13	Professor	Coordenador de Curso	Não se aplica	Não se aplica
6.13	Agente Universitário	Técnico Administrativo	Não se aplica	Não se aplica
6.14	Professor	Coordenador de Curso	Não se aplica	Não se aplica
6.14	Agente Universitário	Técnico Administrativo	Não se aplica	Não se aplica
6.15	Professor	Docente	Não se aplica	Não se aplica
6.15	Agente Universitário	Técnico em Laboratório	SIM	Não se aplica
6.16	Professor	Docente	Não se aplica	Não se aplica
6.16	Agente Universitário	Técnico em Laboratório	SIM	Não se aplica
6.17	Professor	Docente	Não se aplica	Não se aplica
6.17	Agente Universitário	Técnico em Laboratório	Não se aplica	Não se aplica
6.18	Professor	Docente	Não se aplica	Não se aplica



## 11. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Consolidação das Leis de Trabalho, 1943.** Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm)>.

BRASIL. **Lei nº 8.231, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.** Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.** Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

BRASIL. **Lei Complementar nº 502, de 07 de agosto de 2013.** Dispõe sobre as políticas de Saúde e Segurança no Trabalho e normas gerais para concessão de adicional de insalubridade no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

BRASIL. **Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999.** Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências.

BRASIL. **Decreto nº 1.919, de 29 de agosto de 2013.** Institui a Política de Saúde e Segurança no Trabalho para os Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

BRASIL. **Decreto nº 1.920, de 29 de agosto de 2013.** Cria o Conselho de Saúde e Segurança no Trabalho para os Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

BRASIL. **Decreto Federal nº 97.458, 11 de janeiro de 1989.** Regulamenta a concessão dos Adicionais de Periculosidade e de Insalubridade.

BRASIL. **Decreto nº 393 de 15 de janeiro de 2016.** Institui o Manual de Saúde e Segurança no Trabalho para os Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. **Orientação Normativa nº 04, de 14 de fevereiro de 2017.** Estabelece orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. **Orientação Normativa nº 111, de 27 de maio de 1991.** Dispõe informando que os adicionais de insalubridade, periculosidade e atividades penosas não se incorporam aos proventos de aposentadoria.



BRASIL. Secretaria de Gestão do Estado de Mato Grosso. **Instrução Normativa nº 06, de 15 de agosto de 2018.** Disciplina a concessão do adicional de insalubridade no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

BRASIL. **Instrução Normativa INSS/PREV nº 77, de 21 de janeiro de 2015, alterada pela INSS/PRESS nº 96, de 14 de maio de 2018.** Estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários da Previdência Social, com observância dos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.** Portaria MTb n.º 871, de 06 de julho de 2017.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora NR 15 – Atividades e Operações Insalubres.** Portaria MTE n.º 1.297, de 13 de agosto de 2014.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora NR 15 – Atividades e Operações Insalubres.** Portaria MTE n.º 1.297, de 13 de agosto de 2014.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Normas de Higiene Ocupacional NHO 1 – Procedimento Técnico – Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído.** FUNDACENTRO, 2001.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Normas de Higiene Ocupacional NHO 3 – Método de Ensaio – Análise Gravimétrica de Aerodispersóides Sólidos Coletados sobre Filtros de Membrana.** FUNDACENTRO, 2001.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Normas de Higiene Ocupacional NHO 4 – Método de Ensaio – Método de Coleta e Análise de Fibras em Locais de Trabalho.** FUNDACENTRO, 2001.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Normas de Higiene Ocupacional NHO 05 - Procedimento Técnico - Avaliação da Exposição Ocupacional aos Raios X nos Serviços de Radiologia.** FUNDACENTRO, 2001.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Normas de Higiene Ocupacional NHO 06 - Avaliação da Exposição Ocupacional ao Calor.** FUNDACENTRO, 2017.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Normas de Higiene Ocupacional NHO 07- Calibração de Bombas de Amostragem Individual pelo Método da Bolha de Sabão.** FUNDACENTRO, 2002.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Normas de Higiene Ocupacional NHO 08- Coleta de Material Particulado Sólido Suspenso no Ar de Ambientes de Trabalho.** FUNDACENTRO, 2009.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Normas de Higiene Ocupacional NHO 09- Procedimento Técnico - Avaliação da Exposição Ocupacional a Vibração de Corpo Inteiro.** FUNDACENTRO, 2013.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Normas de Higiene Ocupacional NHO 10 - Procedimento Técnico - Avaliação da Exposição Ocupacional a Vibração em Mãos e Braços.** FUNDACENTRO, 2013.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Normas de Higiene Ocupacional NHO 11 - Avaliação dos níveis de iluminação em ambientes internos de trabalho.** FUNDACENTRO, 2018.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



## **12. ANEXO I – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (CREA-MT) – ART**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



### **13. ANEXO II – CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**